



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 163/2022

Ivaí- PR, 10 de Novembro de 2022.

Ao,
Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí

Assunto: Solicitação para Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para empresa prestadora de serviço que realize limpeza de estradas rurais.

Venho respeitosamente através de este solicitar processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial para empresa prestadora de serviço que realize a limpeza das estradas rurais do município. O serviço a ser contratado está descritos a seguir.

Serviço a ser contratado
Contratação de empresa que realize a limpeza de estradas rurais do município de Ivaí. O serviço a ser prestado será contratado por hora, totalizando 730 horas por mês e 8.760 hrs para contratação de um ano de serviço. Os serviços a serem contratados devem atender as exigências estabelecidas pelo servidor responsável da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Prestação de serviço	Quantia de horas a serem trabalhadas nos serviços
<i>Roçagem nas margens das estradas, feito com equipamentos adequados e com manutenção dos mesmos em dia. Exigência de no mínimo 3 roçadeira acompanhada com todos os EPI exigidos para segurança do operador.</i>	300 hrs
<i>Podas de árvores e arbusto que se encontram na margem das estradas. Exigência de no mínimo uma motosserra e a mesma com a sua manutenção em dia, acompanhada também de todos os EPIs necessários para a segurança do operador.</i>	230 hrs
<i>Limpeza de resíduos e entulhos que estiverem nas margens das estradas. Devendo ter enxada, pá, sacos de lixos, carrinho de mão, rastelos e demais equipamentos que julguem necessário. Deve haver disposição de EPIs que sejam necessários para garantir a segurança dos funcionários.</i>	200 hrs

3.600 h
+ 100
2.760 h
+ 100
2.400 h
+ 100

Totalizando, assim, 730 horas mensal

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Rua Três de Dezembro, nº50
agricultura@ivai.pr.gov.br
(42) 3247-1706



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE

Proposta de menor valor

Planilha de Gastos			
Prestação de serviço	Quantia de horas	Valor unitário da hora	Valor total
<i>Roçagem nas margens das estradas, feito com equipamentos adequados e com manutenção dos mesmos em dia. Exigência de no mínimo 3 roçadeira acompanhada com todos os EPI exigidos para segurança do operador.</i>	300 hrs	R\$22,92	R\$6.876,00
<i>Podas de árvores e arbusto que se encontram na margem das estradas. Exigência de no mínimo uma motosserra e a mesma com a sua manutenção em dia, acompanhada também de todos os EPIs necessários para a segurança do operador.</i>	230 hrs	R\$22,92	R\$5.271,60
<i>Limpeza de resíduos e entulhos que estiverem nas margens das estradas. Devendo ter enxada, pá, sacos de lixo, carrinho de mão, rastelos e demais equipamentos que julguem necessário. Deve haver disposição de EPIs que sejam necessários para garantir a segurança dos funcionários.</i>	200 hrs	R\$22,92	R\$4.584,00

Valor da menor proposta para a 730 hrs mensal

R\$16.731,60

Assim, o valor da menor para as 8.760 hrs é

R\$200.779,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE

Nesta proposta estão contidos os impostos, seguros e pedagógicos sem mais acréscimos.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Claudio Hyeda
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

RICARDO KREVEY JENSEN

CNPJ: 43.550.395/0001-09

Rua Santos Dumont, 262, Centro, Ivaí/PR

CEP: 84.460-000

Celular: 42 99988 6288

Orçamento

Prestação de serviço para a limpeza e manutenção de estradas rurais do município, realizando a roçagem, poda de árvores, remoção de resíduos de podas e outros serviços de limpeza.

Estão inclusos neste orçamento todos os gastos com equipamentos, manutenção e abastecimento dos mesmos e do veículo de locomoção e gastos com os funcionários contratados.

Valor da proposta R\$22,92 a hora trabalhada.

Planilha de Gastos			
Prestação de serviço	Quantia de horas	Valor unitário da hora	Valor total
1. <i>Roçagem</i>	300 hrs	R\$22,92	R\$6.876,00
2. <i>Podas de árvores e arbusto</i>	230 hrs	R\$22,92	R\$5.271,60
3. <i>Limpeza de resíduos e entulhos</i>	200 hrs	R\$22,92	R\$4.584,00

Total de horas trabalhadas no mês 730 hrs, totalizando R\$16.731,60



Ricardo Krevey Jensen

OSNI JOSE GONÇALVES

CNPJ: 35.472.186/0001-66
Rua Diamante, nº160, Bairro Pedreira
CEP: 84.500-000
Irati, Paraná
Fone/Fax: 42 3423 3718
Celular: 42 99954 1802
e-mail: osnigolcalves961@gmail.com

Orçamento

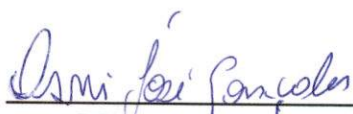
Prestação de serviço para a limpeza e manutenção de estradas rurais do município, realizando a roçagem, poda de árvores, remoção de resíduos de podas e outros serviços de limpeza.

Estão inclusos neste orçamento todos os gastos com equipamentos, manutenção e abastecimento dos mesmos e do veículo de locomoção e gastos com os funcionários contratados.

Valor da proposta R\$24,10 a hora trabalhada.

Planilha de Gastos			
Prestação de serviço	Quantia de horas	Valor unitário da hora	Valor total
2. <i>Roçagem na margem da estrada</i>	300 hrs	R\$24,10	R\$7.230,00
2. <i>Podas de árvores e arbusto</i>	230 hrs	R\$24,10	R\$5.543,00
3. <i>Limpeza de resíduos e entulhos</i>	200 hrs	R\$24,10	R\$4.820,00

Total de horas trabalhadas no mês 730 hrs, totalizando R\$17.593,00


OSNI JOSE GONÇALVES

MACHADO E ROMAN LTDA

CNPJ: 33.655.203/0001-75

Rua Expedicionário Bruno Strifica, nº618

CEP: 84.460-000

Ivaí, Paraná

Celular: 42 99848-2618

Orçamento

Prestação de serviço para a limpeza e manutenção de estradas rurais do município, realizando a roçagem, poda de árvores, remoção de resíduos de podas e outros serviços de limpeza.

Estão inclusos neste orçamento todos os gastos com equipamentos, manutenção e abastecimento dos mesmos e do veículo de locomoção e gastos com os funcionários contratados.

Valor da proposta **R\$25,40** a hora trabalhada.

Planilha de Gastos			
Prestação de serviço	Quantia de horas	Valor unitário da hora	Valor total
3. <i>Roçagem na margem da estrada</i>	300 hrs	R\$25,40	R\$7.620,00
2. <i>Podas de árvores e arbusto</i>	230 hrs	R\$25,40	R\$5.842,00
3. <i>Limpeza de resíduos e entulhos</i>	200 hrs	R\$25,40	R\$5.080,00

Total de horas trabalhadas no mês 730 hrs, totalizando R\$18.542,00



MACHADO E ROMAN LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente para **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município**. Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de

R\$ 200.779,20.

- O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:
1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
 2. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
 3. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
 4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 10 de Novembro de 2022.

Cordialmente,


IDIR TRÉVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2022
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 01/08/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERV URBANOS				300.000,00	300.000,00	278.472,17	21.527,83
002 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL				300.000,00	300.000,00	278.472,17	21.527,83
28.762.2601.1070 Manutenção de Rede de Estradas Municipais				300.000,00	300.000,00	278.472,17	21.527,83
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03200 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				300.000,00	300.000,00	278.472,17	21.527,83
Total Geral				300.000,00	300.000,00	278.472,17	21.527,83

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/08/2022
Contas de despesa: 3200



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/11/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00	10.000,00	5.697,32	4.302,68
001: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00	10.000,00	5.697,32	4.302,68
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração					10.000,00	10.000,00	5.697,32	4.302,68
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00310 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia					10.000,00	10.000,00	5.697,32	4.302,68
Total Geral					10.000,00	10.000,00	5.697,32	4.302,68

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/11/2022

Contas de despesa: 310



Equiplano

Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/09/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					500.000,00	500.000,00	449.328,29	50.671,71
001 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO					500.000,00	500.000,00	449.328,29	50.671,71
20.606.2001.2014 Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario					500.000,00	500.000,00	449.328,29	50.671,71
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00600	E	00000	0000	01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	449.328,29	50.671,71
Total Geral					500.000,00	500.000,00	449.328,29	50.671,71

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/09/2022

Contas de despesa: 600



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 200.779,20**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

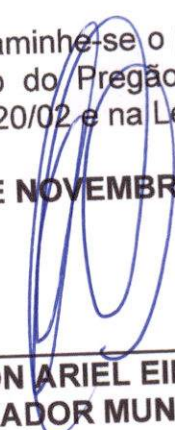
O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 352/2022

Equiplano

Página:1

Solicitação		Quantidade de itens	
Número	Tipo	Emitido em	
352	Contratação de Serviço	16/11/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
12187-8	CLAUDIO HYEDA	673/2022	
Local			
1052	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão			
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICÍPIO DE IVAÍ		0 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.

Justificativa:

Justifica-se pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza das estradas rurais para melhoria e conservação.

Lote:

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044704	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - ROÇAGEM Roçagem nas margens das estradas, feito com equipamentos adequados e com manutenção dos mesmos em dia. Exigência de no mínimo 3 roçadeira acompanhada com todos os EPI exigidos para segurança do operador.	HS	3.700,00	22,92	84.804,00
044705	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - PODAS DE ÁRVORES E ARBUSTO Podas de árvores e arbusto que se encontram na margem das estradas. Exigência de no mínimo uma motosserra e a mesma com a sua manutenção em dia, acompanhada também de todos os EPIs necessários para a segurança do operador.	HS	2.860,00	22,92	65.551,20
044706	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS -LIMPEZA DE RESÍDUOS E ENTULHOS Limpeza de resíduos e entulhos que estiverem nas margens das estradas. Devendo ter enxada, pá, sacos de lixos, carrinho de mão, rastelos e demais equipamentos que julguem necessário. Deve haver disposição de EPIs que sejam necessários para garantir a segurança dos funcionários.	HS	2.500,00	22,92	57.300,00
TOTAL					207.655,20
TOTAL GERAL					207.655,20



Município de Ivaí
Solicitação 352/2022

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
352	Contratação de Serviço	16/11/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
12187-8	CLAUDIO HYEDA	673/2022	
Local			
1052	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão			
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICÍPIO DE IVAÍ		0 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.

Justificativa:

Justifica-se pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza das estradas rurais para melhoria e conservação.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044704	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - ROÇAGEM Roçagem nas margens das estradas, feito com equipamentos adequados e com manutenção dos mesmos em dia. Exigência de no mínimo 3 roçadeira acompanhada com todos os EPI exigidos para segurança do operador.	HS	3.700,00	22,92	84.804,00
044705	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - PODAS DE ÁRVORES E ARBUSTO Podas de árvores e arbusto que se encontram na margem das estradas. Exigência de no mínimo uma motosserra e a mesma com a sua manutenção em dia, acompanhada também de todos os EPIs necessários para a segurança do operador.	HS	2.860,00	22,92	65.551,20
044706	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS -LIMPEZA DE RESÍDUOS E ENTULHOS Limpeza de resíduos e entulhos que estiverem nas margens das estradas. Devendo ter enxada, pá, sacos de lixos, carrinho de mão, rastelos e demais equipamentos que julguem necessário. Deve haver disposição de EPIs que sejam necessários para garantir a segurança dos funcionários.	HS	2.500,00	22,92	57.300,00
TOTAL					207.655,20
TOTAL GERAL					207.655,20



Município de Ivaí
Solicitação 352/2022

Página: 1

Equetário

Solicitação	Emitido em	Quantidade de itens
Número	16/11/2022	3
352	Contratação de Serviço	
Solicitante	Processo Gerado	
Código	Número	
12187-8	0/2022	
Local		
1052		
Órgão		
05		
Forma de pagamento	Tipo	
Descrição	Depósito bancário	
A PRAZO		
Entrega	Prazo	
Local	0 Dias	
MUNICÍPIO DE IVAÍ		

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.

Justificativa:

Justifica-se pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza das estradas rurais para melhoria e conservação.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001		HS	3.700,00	22,92	84.804,00
Código	Nome				
044704	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - ROÇAGEM				
	Roçagem nas margens das estradas, feito com equipamentos adequados e com manutenção dos mesmos em dia. Exigência de no mínimo 3 roçadeira acompanhada com todos os EPI exigidos para segurança do operador.				
044705	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - PODAS DE ÁRVORES E ARBUSTO	HS	2.860,00	22,92	65.551,20
	Podas de árvores e arbusto que se encontram na margem das estradas. Exigência de no mínimo uma motosserra e a mesma com a sua manutenção em dia, acompanhada também de todos os EPIs necessários para a segurança do operador.				
044706	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - LIMPEZA DE RESÍDUOS E ENTULHOS	HS	2.500,00	22,92	57.300,00
	Limpeza de resíduos e entulhos que estiverem nas margens das estradas. Devendo ter enxada, pá, sacos de lixo, carrinho de mão, rastelos e demais equipamentos que julguem necessário. Deve haver disposição de EPIs que sejam necessários para garantir a segurança dos funcionários.				
TOTAL					207.655,20
TOTAL GERAL					207.655,20

16/11/2022 14:14:42



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, a qual objetiva a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município**.

Ivaí-PR, 11 de novembro de 2022.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022

PREGÃO Nº XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

(Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022 PREGÃO Nº XXX/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022 com a devida autorização pelo Sr. **Idir Treviso** - Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **XX/XX/2022**, às **14h00min**, na sala do **Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR**, na modalidade **Pregão Presencial**, sistema de **Registro de Preços**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço POR LOTE**.

1.2 Compõem este Edital os Anexos:

- A)- Anexo I - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **fora de envelope**;
- B)- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; -**fora de envelope**;
- C)- Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;
- D)- Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 02;
- E)- Anexo V - Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;
- F)- Anexo VI - Termo de Referência; somente para conhecimento;
- G)- Anexo VII - Minuta Ata Registro de Preços. - Envelope 01
- H- Anexo VIII - Minuta do contrato

1.3 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelope nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até **30 minutos antes do horário determinado para o julgamento da licitação no dia XX/XX/2022**, no Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.4 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.4, às **14h00min**, do dia **XX/XX/2022**.

1.5 - Antes do início da sessão será solicitado aos participantes quanto ao uso de aparelhos eletrônicos, onde os mesmos só podem ser utilizados com o consentimento do pregoeiro.

2 - OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2.1. - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o **Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.**

2.2 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - O objeto não está limitado à estimativa atual, no entanto não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4 - O preço máximo do registro de preço é de **R\$ 207.655,20.**

2.5 - Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.6 - O objeto será fornecido de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue em Ivaí - Pr.

2.7 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por _____ ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6.1 - Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO Nº XXX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO Nº XXX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7. - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, FORA DE ENVELOPE SEPARADAMENTE:

7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente**.

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - em Anexos**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de **credenciamento deste Edital**, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto, demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes em anexos deste edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento da marca do produto ofertado deverá **obrigatoriamente** ser informado à parte, sobre pena de **desclassificação**.

a)- especificação do objeto;

b)- indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto, nos termos do anexo VII deste edital.

c)- preço unitário do objeto proposto, com no máximo três (03) casas decimais.

d)- preço total

e)- marca, modelo e procedência dos produtos cotados;

f) - prazo de garantia de cada item;

g)- especificação do objeto ofertado;

7.6- Deverá estar separado em lotes de acordo com o interesse de cada proponente, podendo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

empresas participar de 1 ou mais lotes.

7.7 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.8 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.9 para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.10 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.11 os preços propostos, através de **menor preço POR LOTE**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.12- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.13-As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

7.13.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.13.2 -Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.13.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.13.4-Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.13.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.14 - _____ Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

valores cotados nas propostas deverão ser expressos em reais.

7.15 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.16 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.18- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.19 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecidos as demais disposições deste edital.

7.20 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.21 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.22 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor preço.

7.23 - O comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO da, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do ou, ainda, dar prosseguimento ao nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.24- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo em Anexo).

f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo em anexo).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

b) - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a)- Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor ou membro da comissão de apoio, deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 - Conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertura dos envelopes **1**, contendo as propostas;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço **POR LOTE** não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 - Definição da proposta de melhor índice POR LOTE e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos nos itens do lote precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 - Sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º lote, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dada sequência aos lances.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - -Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de doze (12) meses e será contado a partir da assinatura do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite permitido por lei.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa Prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - O Município poderá realizar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o (s) item (ns) objeto da presente licitação.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

negociação.

5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou do Item da Ata onde há a questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.1 - Os licitantes deverão prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

8.2 - Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9- Em regra **não serão aceitas trocas de marca dos produtos não perecíveis ofertados**, sendo a licitante vencedora obrigada ao fornecimento de acordo com o estabelecido no edital e com a proposta apresentada.

9.1 - Ocorrendo a descontinuação do fornecimento de determinada marca, ou estando esta impedida de ser comercializada por qualquer motivo, o licitante deverá informar imediatamente esta condição, mediante requerimento escrito e encaminhado ao Prefeito Municipal, ofertando em seu lugar produto de outra marca de igual ou superior qualidade, **mantendo-se o preço contratado**.

9.2 - Os pedidos de troca de marca e reequilíbrio de preços não justificam a mora no cumprimento das obrigações assumidas.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Município de Ivaí - Pr.

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexo ao presente edital, fazendo parte integrante da mesma.

22.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento.

22.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

22.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de **05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.5 - Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao do envio do recebimento do AR dos Correios no endereço da empresa, assim considerado aquele constante da proposta apresentada.

22.6 - A via da Ata de Registros de Preços que couber a (s) empresa (s) será (ão) enviada (s) após colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

22.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

23 - _____ DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(I) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(II) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento Municipal de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1222 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preços, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O (s) envelope (s) de proposta (s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for (em) aberto (s) ficará (ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo (s) sob pena de destruição do (s) mesmo (s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o Registro de Preços poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.25.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de Preços.

24.25.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **fora de envelope;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- B) - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento; **-fora de envelope;**
- C)- Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;
- D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 02;
- E)- Anexo V – Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;
- F)- Anexo VI - Termo de Referência; somente para conhecimento;
- G)- Anexo VII - Minuta Ata Registro de Preços. - Envelope 01
- H- Anexo VIII – Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo I (apresentação obrigatória) – fora de envelope

Edital de Licitação XXX/2022– Pregão XXX/2022 - Pregão Presencial XXX/2022- REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

_____ (proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,

Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/2022– Pregão XXX/2022 - Pregão Presencial XXX/2022- REGISTRO DE
PREÇOS Nº XXX/2022

_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo III (apresentação obrigatória) – envelope 02

Edital de Licitação XXX/2022– Pregão XXX/2022 - Pregão Presencial XXX/2022- REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo IV (apresentação obrigatória) – envelope 02

Edital _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rtni Barbosa, 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Licitação XXX/2022- Pregão XXX/2022 - Pregão Presencial XXX/2022- REGISTRO DE PREÇOS
Nº XXX/2022

_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão **Presencial** nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial** nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação XXX/2022– Pregão XXX/2022 - Pregão Presencial XXX/2022- REGISTRO DE
PREÇOS Nº XXX/2022

_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador
ou técnico contábil da empresa.

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Anexo VI (descrição do objeto para conhecimento)
Edital de Licitação XXX/2022- Pregão XXX/2022 - Pregão Presencial XXX/2022- REGISTRO DE
PREÇOS Nº XXX/2022

_____(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.

2. JUSTIFICATIVA

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam nos Anexos.

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas Unidades requisitantes.

3.3. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal, através de servidor, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, tudo conforme requisitado;
- 5.2. A Secretaria Municipal fornecerá o cronograma de entrega.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias
- Após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento .

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1 Será pelo prazo de 12 (doze) meses,

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante que será a responsável pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.
 - 8.2. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil,
- Após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 8.3. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 9.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 9.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 9.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.
- 9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 10.1. No telefone 42 3247-1222.

11. FONTE DE RECURSOS:

- 11.1. As Secretarias arcarão com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos materiais com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

13. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí
Solicitação 352/2022

Página: 1

Solicitação		Entidade em		Quantidade de itens	
Número	Tipo				
352	Contratação de Serviço	16/11/2022		3	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
12187-8	CLAUDIO HYEDA	673/2022			
Local					
1052 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Órgão					
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Forma de pagamento					
Descrição		Tipo			
A FRAZO		Depósito bancário			
Entrega		Prazo			
MUNICÍPIO DE IVAÍ		0 Dias			
Descrição:					
Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.					
Justificativa:					
Justifica-se pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza das estradas rurais para melhoria e conservação.					
Lote					
001 Lote: 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044704	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - ROÇAGEM	HS	3.700,00	22,92	84.804,00
Roçagem nas margens das estradas, feito com equipamentos adequados e com manutenção dos mesmos em dia. Exigência de no mínimo 3 roçadeira acompanhada com todos os EPI exigidos para segurança do operador.					
044705	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - PODAS DE ÁRVORES E ARBUSTO	HS	2.860,00	22,92	65.551,20
Podas de árvores e arbusto que se encontram na margem das estradas. Exigência de no mínimo uma motosserra e a mesma com a sua manutenção em dia, acompanhada também de todos os EPIs necessários para a segurança do operador.					
044706	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - LIMPEZA DE RESÍDUOS E ENTULHOS	HS	2.500,00	22,92	57.300,00
Limpeza de resíduos e entulhos que estiverem nas margens das estradas. Devendo ter enxada, pá, sacos de lixo, carrinho de mão, rastelos e demais equipamentos que julguem necessário. Deve haver disposição de EPIs que sejam necessários para garantir a segurança dos funcionários.					
TOTAL					207.655,20
TOTAL GERAL					207.655,20

Os serviços a serem contratados devem atender as exigências estabelecidas pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Licitação /2022- Pregão /2022 - Modalidade Pregão Presencial /2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

Aosdias do mês de de, na sala de Licitações, O MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.963.256/0001-01, com Sede à Rua Rui Barbosa nº 632, Centro, Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 84.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, cidade de, CEP:, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL epígrafado, para o fornecimento de, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado pelo prefeito em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por itens do lote, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços de, especificados a seguir:

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS:

Para o lote 01, empresa com sede na rua, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1 – O fornecedor registrado deverá entregar o(s) produto(s) adquirido(s) em dia de expediente, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de serviço.

2 - A entrega do objeto deverá ser realizada tudo conforme requisitado.

3 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades.

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta ata.

3.3 mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, poderá ser prorrogado o prazo para vigência do registro de preços, por período igual ou inferior ao originalmente estabelecido, desde _____ que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I - O fornecedor haja cumprido satisfatoriamente os contratos decorrentes do registro de preços;

II - Pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

§1º Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de cancelamento da Ata.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice aplicável à Caderneta de Poupança do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados "pró rata" dia, até o efetivo pagamento.

§ 3º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§ 4º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou Departamento Municipais, protocolado no Departamento Municipal de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

§1º DOS DIREITOS

Constitui direito do Município: receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

A). Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta ata;

B). Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

C). Recusar o fornecimento que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

d) Notificar a Contratada, através da secretaria responsável ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;

f) efetuar o pagamento ajustado; e

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

d) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;

e) executar a entrega do objeto deste contrato no prazo fixado no Edital e neste contrato, entregando-o no horário de expediente normal da Administração;

f) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE,

g) substituir o objeto porventura rejeitado nos prazos estabelecidos;

h) manter, durante todo o prazo de vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

i) observância das normas técnicas adequadas;

j) emprego de material adequado ao contratado;

k) responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

l) comunicar irregularidades de caráter urgente;

m) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

n) responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

o) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

dependência da CONTRATANTE;

p) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

q) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preço;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, fundamentadas;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de trinta (30) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

§ 1º - _____ Pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 118/2003, Decreto Municipal Nº 119/2003 (regulamenta o sistema de registro de preços), Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93.

§ 2º - Se por culpa do fornecedor, quando da solicitação de fornecimento, houver atraso na entrega dos produtos, considerada assim o não cumprimento do tempo máximo de atendimento ou a negação no atendimento, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor não adimplido da ordem de fornecimento nos casos de nova advertência ou se persistir o atraso que levou à aplicação da primeira advertência por mais de 5 (cinco) dias após a notificação;

c) cancelamento do seu registro de preços nos casos de atraso superior a 20 (vinte) dias cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, se 5 (cinco) dias após multada persistir o atraso

§3º - A aplicação das penalidades capituladas no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

§4º - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) contratada (s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

§5º - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada e deverá obrigatoriamente ser comunicado o Tribunal de Contas do Estado.

§6º - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicado o seu extrato nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Toda e qualquer notificação encaminhada ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo deste contrato, será considerada regular e legal, independente de quem tenha recebido a comunicação/notificação/intimação/oficiamento, pelo que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento ou ausência de vínculo ou poderes por parte do receptor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

As partes elegem o Foro da Comarca de Imbituva - PR, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ivaí, ____ de _____ de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Anexo VIII
MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Edital _____

de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Licitação XXX/2022- Pregão XXX/2022 - Pregão Presencial XXX/2022- REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

CONTRATO Nº 000/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICIPAL DE IVAÍ E A

PREFEITURA

EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, residente a Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 006/2022 - Pregão XXX/2022 - Pregão Presencial XXX/2022- Registro de Preços XXX/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de classificação de proposta em anexo. O Objeto deverá ser entregue na Secretaria solicitante pelo contratado de forma imediata.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 006/2022, Pregão XXX/2022 - Pregão Presencial XXX/2022 - Registro de Preços XXX/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão XXX/2022 - Pregão Presencial XXX/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí ou via processo eletrônico no endereço: licitacao@ivaí.pr.gov.br durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - (art. 167, incisos I e II da Constituição Federal)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros para o exercício de 2022.

A parte da despesa decorrente do presente Contrato que ultrapassar o exercício financeiro de 2022 será efetuada à conta dos recursos financeiros previstos para o exercício de 2023 contidos no Plano Plurianual.

CLAUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º -O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV,§ 1º da Lei nº 8.666/93. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas Unidades requisitantes.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, **podendo** ser prorrogado nos termos do inciso IV do § 1º e do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2022.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2022.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que:
(i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital para realização da licitação a qual objetiva Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município; com o preço máximo estipulado em **R\$ 207.655,20 (duzentos e sete mil, seiscientos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivai-PR, 11 de novembro de 2022.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 207.655,20 (duzentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, em 11 de novembro de 2022.

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoll
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Grantska
Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoll
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.


HIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

*Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA —Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

*Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;*

Fiscais:

*Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N° 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Stombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaíne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Stombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: R\$ 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Muchuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 003/2022

**Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de
Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício
de 2022.**

**O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,**

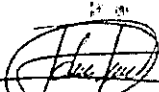
Resolve:

**Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e
serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:**

**Claudio Hyeda- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Jullane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicolí Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.**

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowaleczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS
PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 402/2021

REPUBLICAÇÃO
Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
N° 402/2021

Licitação n° 239/2021

Tomada de Preço n° 076/2021

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

CONTRATADO: GABBATH ENGENHARIA E
EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n°. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG n°. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF n°. 046.483.19974, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o n°. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG n°. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF n°. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001/2022

Súmula:- Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 223/2022

PREGÃO Nº 166/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

(Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.

Sessão de julgamento: 29/11/2022 às 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 14 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 223/2022

PREGÃO Nº 166/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022 com a devida autorização pelo Sr. **Idir Treviso** - Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **29/11/2022**, às **14h00min**, na sala do **Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR**, na modalidade **Pregão Presencial**, sistema de **Registro de Preços**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço POR LOTE**.

1.2 Compõem este Edital os Anexos:

- A)- Anexo I – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **fora de envelope**;
- B) - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento; -**fora de envelope**;
- C)- Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;
- D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 02;
- E)- Anexo V – Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;
- F)- Anexo VI - Termo de Referência; somente para conhecimento;
- G)- Anexo VII - Minuta Ata Registro de Preços. - Envelope 01
- H- Anexo VIII – Minuta do contrato

1.3 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelope nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até **30 minutos antes do horário determinado para o julgamento da licitação no dia 29/11/2022**, no Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.4 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.4, às **14h00min**, do dia **29/11/2022**.

1.5 - Antes do início da sessão será solicitado aos participantes quanto ao uso de aparelhos eletrônicos, onde os mesmos só podem ser utilizados com o consentimento do pregoeiro.

2 – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2.1. - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o **Registro de Preços**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município**.

2.2 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - O objeto não está limitado à estimativa atual, no entanto não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4 - O preço máximo do registro de preço é de **R\$ 207.655,20**.

2.5 - Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.6 - O objeto será fornecido de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue em Ivaí - Pr.

2.7 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por _____ ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6.1 - Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 223/2022
PREGÃO Nº 166/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 223/2022
PREGÃO Nº 166/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

7. - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, FORA DE ENVELOPE SEPARADAMENTE:

7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente**.

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - em Anexos**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto, demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes em anexos deste edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento da marca do produto ofertado deverá obrigatoriamente ser informado à parte, sobre pena de desclassificação.

a)- especificação do objeto;

b)- indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto, nos termos do anexo VII deste edital.

c)- preço unitário do objeto proposto, com no máximo três (03) casas decimais.

d)- preço total

e)- marca, modelo e procedência dos produtos cotados;

f) - prazo de garantia de cada item;

g)- especificação do objeto ofertado;

7.6- Deverá estar separado em lotes de acordo com o interesse de cada proponente, podendo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

empresas participar de 1 ou mais lotes.

7.7 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.8 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.9 para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.10 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.11 os preços propostos, através de **menor preço POR LOTE**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.12- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.13-As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

7.13.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.13.2 -Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.13.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.13.4-Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.13.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.14 - _____ Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

valores cotados nas propostas deverão ser expressos em reais.

7.15 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.16 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.18- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.19 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecidos as demais disposições deste edital.

7.20 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.21 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.22 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor preço.

7.23 - O comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO da, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do ou, ainda, dar prosseguimento ao nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.24- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo em Anexo).

f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado valido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo em anexo).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

b) - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) - Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor ou membro da comissão de apoio, deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 - Conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço **POR LOTE** não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 - Definição da proposta de melhor índice POR LOTE e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos nos itens do lote precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 - Sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º lote, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dada sequência aos lances.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de doze (12) meses e será contado a partir da assinatura do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite permitido por lei.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - O Município poderá realizar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o (s) item (ns) objeto da presente licitação.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

negociação.

5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou do Item da Ata onde há a questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.1 - Os licitantes deverão prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

8.2 - Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9 - Em regra **não serão aceitas trocas de marca dos produtos não perecíveis ofertados**, sendo a licitante vencedora obrigada ao fornecimento de acordo com o estabelecido no edital e com a proposta apresentada.

9.1 - Ocorrendo a descontinuação do fornecimento de determinada marca, ou estando esta impedida de ser comercializada por qualquer motivo, o licitante deverá informar imediatamente esta condição, mediante requerimento escrito e encaminhado ao Prefeito Municipal, ofertando em seu lugar produto de outra marca de igual ou superior qualidade, **mantendo-se o preço contratado**.

9.2 - Os pedidos de troca de marca e reequilíbrio de preços não justificam a mora no cumprimento das obrigações assumidas.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Município de Ivaí - Pr.

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexo ao presente edital, fazendo parte integrante da mesma.

22.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento.

22.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

22.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de **05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.5 - Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao do envio do recebimento do AR dos Correios no endereço da empresa, assim considerado aquele constante da proposta apresentada.

22.6 - A via da Ata de Registros de Preços que couber a (s) empresa (s) será (ão) enviada (s) após colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

22.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

23 - _____ DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(I) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(II) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Síte: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento Municipal de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1222 ou através do e-mail licitacao@ivaipr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preços, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O (s) envelope (s) de proposta (s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for (em) aberto (s) ficará (ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo (s) sob pena de destruição do (s) mesmo (s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o Registro de Preços poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.25.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de Preços.

24.25.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **fora de envelope;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- B) - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; **-fora de envelope;**
- C)- Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;
- D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 02;
- E)- Anexo V - Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;
- F)- Anexo VI - Termo de Referência; somente para conhecimento;
- G)- Anexo VII - Minuta Ata Registro de Preços. - Envelope 01
- H- Anexo VIII - Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, 14 de novembro de 2022.

Idir Treviso - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo I (apresentação obrigatória) – fora de envelope
Edital de Licitação 223/2022- Pregão 166/2022 - Pregão Presencial 040/2022- REGISTRO DE
PREÇOS Nº 025/2022

_____ (proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização
da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros,
taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros
encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a
habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
penalidade a Declarante.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

Anexo II (apresentação optativa) – fora de envelope
Edital de Licitação 223/2022– Pregão 166/2022 - Pregão Presencial 040/2022- REGISTRO DE
PREÇOS Nº 025/2022

_____ (proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____ em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo III (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação 223/2022- Pregão 166/2022 - Pregão Presencial 040/2022- REGISTRO DE
PREÇOS Nº 025/2022
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo IV (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação 223/2022– Pregão 166/2022 - Pregão Presencial 040/2022- REGISTRO DE
PREÇOS Nº 025/2022

_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – envelope 01
Edital de Licitação 223/2022– Pregão 166/2022 - Pregão Presencial 040/2022- REGISTRO DE
PREÇOS Nº 025/2022

_____ (proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador
ou técnico contábil da empresa.

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Anexo VI (descrição do objeto para conhecimento)
Edital de Licitação 223/2022- Pregão 166/2022 - Pregão Presencial 040/2022- REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

_____(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.

2. JUSTIFICATIVA

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam nos Anexos.

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas Unidades requisitantes.

3.3. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal, através de servidor, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, tudo conforme requisitado;

5.2. A Secretaria Municipal fornecerá o cronograma de entrega.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias

Após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento .

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Será pelo prazo de 12 (doze) meses,

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante que será a responsável pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

8.2. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil,

Após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.3. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

9.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

9.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.

9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

10.1. No telefone 42 3247-1222.

11. FONTE DE RECURSOS:

11.1. As Secretarias arcarão com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos materiais com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

13. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Síte: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 352/2022

Folha 002

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Então em	Quantidade de itens
352	Contratação de Serviço	16/11/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
12187-8	CLAUDIO HYEDA	673/2022	
Local			
1052	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão			
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	
MUNICÍPIO DE IVAÍ			

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.

Justificativa:

Justifica-se pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza das estradas rurais para melhoria e conservação.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044704	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - ROÇAGEM	HS	3.700,00	22,92	84.804,00
	Roçagem nas margens das estradas, feita com equipamentos adequados e com manutenção dos mesmos em dia. Exigência de no mínimo 3 roçadeira acompanhada com todos os EPI exigidos para segurança do operador.				
044705	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - PODAS DE ÁRVORES E ARBUSTO	HS	2.880,00	22,92	65.551,20
	Podas de árvores e arbusto que se encontram na margem das estradas. Exigência de no mínimo uma motosserra e a mesma com a sua manutenção em dia, acompanhada também de todos os EPIs necessários para a segurança do operador.				
044706	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - LIMPEZA DE RESÍDUOS E ENTULHOS	HS	2.500,00	22,92	57.300,00
	Limpeza de resíduos e entulhos que estiverem nas margens das estradas. Devendo ter enxada, pá, sacos de lixo, carrinho de mão, rastelos e demais equipamentos que julguem necessário. Devo haver disposição de EPIs que sejam necessários para garantir a segurança dos funcionários.				
TOTAL					207.655,20
TOTAL GERAL					207.655,20

Os serviços a serem contratados devem atender as exigências estabelecidas pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Licitação /2022- Pregão /2022 - Modalidade Pregão Presencial /2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

Aosdias do mês de de, na sala de Licitações, O MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.963.256/0001-01, com Sede à Rua Rui Barbosa nº 632, Centro, Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 84.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, cidade de, CEP:, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL epigrafado, para o fornecimento de, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado pelo prefeito em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por itens do lote, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços de, especificados a seguir:

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS:

Para o lote 01, empresa com sede na rua, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1 - O fornecedor registrado deverá entregar o(s) produto(s) adquirido(s) em dia de expediente, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de serviço.

2 - A entrega do objeto deverá ser realizada tudo conforme requisitado.

3 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades.

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta ata.

3.3 mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, poderá ser prorrogado o prazo para vigência do registro de preços, por período igual ou inferior ao originalmente estabelecido, desde _____ que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

I - O fornecedor haja cumprido satisfatoriamente os contratos decorrentes do registro de preços;

II - Pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

§1º Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rtni Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de cancelamento da Ata.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice aplicável à Caderneta de Poupança do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados "pró rata" dia, até o efetivo pagamento.

§ 3º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§ 4º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou Departamento Municipais, protocolado no Departamento Municipal de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

§1º DOS DIREITOS

Constitui direito do Município: receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

A). Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta ata;

B). Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

C). Recusar o fornecimento que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

d) Notificar a Contratada, através da secretaria responsável ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;

f) efetuar o pagamento ajustado; e

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

d) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;

e) executar a entrega do objeto deste contrato no prazo fixado no Edital e neste contrato, entregando-o no horário de expediente normal da Administração;

f) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE,

g) substituir o objeto porventura rejeitado nos prazos estabelecidos;

h) manter, durante todo o prazo de vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

i) observância das normas técnicas adequadas;

j) emprego de material adequado ao contratado;

k) responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

l) comunicar irregularidades de caráter urgente;

m) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

n) responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

o) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

dependência da CONTRATANTE;

p) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

q) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preço;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, fundamentadas;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de trinta (30) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

§ 1º - _____ Pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 118/2003, Decreto Municipal Nº 119/2003 (regulamenta o sistema de registro de preços), Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93.

§ 2º - Se por culpa do fornecedor, quando da solicitação de fornecimento, houver atraso na entrega dos produtos, considerada assim o não cumprimento do tempo máximo de atendimento ou a negação no atendimento, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor não adimplido da ordem de fornecimento nos casos de nova advertência ou se persistir o atraso que levou à aplicação da primeira advertência por mais de 5 (cinco) dias após a notificação;

c) cancelamento do seu registro de preços nos casos de atraso superior a 20 (vinte) dias cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, se 5 (cinco) dias após multada persistir o atraso

§3º - A aplicação das penalidades capituladas no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

§4º - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) contratada (s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

§5º - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada e deverá obrigatoriamente ser comunicado o Tribunal de Contas do Estado.

§6º - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicado o seu extrato nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Toda e qualquer notificação encaminhada ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo deste contrato, será considerada regular e legal, independente de quem tenha recebido a comunicação/notificação/intimação/oficiamento, pelo que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento ou ausência de vínculo ou poderes por parte do receptor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

As partes elegem o Foro da Comarca de Imbituva - PR, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ivaí, ____ de _____ de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VIII MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação 223/2022- Pregão 166/2022 - Pregão Presencial 040/2022- REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

CONTRATO Nº 000/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICIPAL DE IVAÍ E A

PREFEITURA

EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, _____, residente a Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 006/2022 - Pregão 166/2022 - Pregão Presencial 040/2022- Registro de Preços 025/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de classificação de proposta em anexo. O Objeto deverá ser entregue na Secretaria solicitante pelo contratado de forma imediata.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 006/2022, Pregão 166/2022 - Pregão Presencial 040/2022 - Registro de Preços 025/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rni Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 166/2022 - Pregão Presencial 040/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivai ou via processo eletrônico no endereço: licitacao@ivai.pr.gov.br durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - (art. 167, incisos I e II da Constituição Federal)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros para o exercício de 2022.

A parte da despesa decorrente do presente Contrato que ultrapassar o exercício financeiro de 2022 será efetuada à conta dos recursos financeiros previstos para o exercício de 2023 contidos no Plano Plurianual.

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:
 1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
 - 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º -O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas Unidades requisitantes.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Síte: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

f)- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, **podendo** ser prorrogado nos termos do inciso IV do § 1º e do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2022.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2022.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que:

(i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Classificados e Publicação Legal

AVISOS

SÚMULA DE RECEBIMENTO RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
MADEIRA RESINUS LTDA com CNPJ sob o nº 73.443.335/0001-58 torna público que RECEBEU junto ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP) a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) sob o nº 154215-R2 com validade até 01/03/2023 para a atividade de Serraria, localizada na Rua Osires de Oliveira Viana, s/nº, Vau, Reserva IPR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
COSTA E OLIVEIRA FILHO INCORPORADORA LTDA com CNPJ sob o nº 25.127.174/0001-40 torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMA) a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (RAF) para a supressão de indivíduos arbóreos, localizados na Avenida Frederico Constante Degrad, s/nº, bairro Chapada, Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
POLIS URBANÍSTICA LTDA com CNPJ sob o nº 44.479.175/0001-07 torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMA) a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (RAF) para a supressão de indivíduos arbóreos, localizados na Rua Frei Thiago Luchesi, s/nº, bairro Piriquitos, Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
HDX DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA com CNPJ sob o nº 12.866.095/0001-00 torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMA) a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para a atividade imobiliária de Condomínio Residencial Horizontal, localizado na Rua Jorge Holzmann, s/nº, bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
MADEIRA RESINUS LTDA com CNPJ sob o nº 73.443.335/0001-58 torna público que REQUEREU junto ao Instituto Água e Terra a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) para a atividade de Serraria, localizada na Rua Osires de Oliveira Viana, s/nº, Vau, Reserva IPR.

Falecimentos



SEPULTADOS EM 14/11

Aline de Freitas Zagonel, 70 anos
Benjamin Correia Machado, 7 meses
Dejanira Mendes Kressan, 71 anos
Eula Aparecida Prestes
Francisco, 65 anos
Glacy de Mattos Vianneck, 90 anos
Heraldo Santos Filho, 77 anos
Jorge David Araújo, 75 anos
Lourival de Almeida, 93 anos
Marco Antonio Siqueira, 43 anos
Maria Ribeiro Marquardt, 65 anos
Passivo Bassarab, 69 anos

SEPULTAMENTOS EM 15/11

Laurival Batista dos Santos, 77 anos
Velório: Na Residência
Sepultamento: Cemitério Parque Jardim Paraíso às 09h

Mayara Nascimento, 35 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério Jardim Saudade às 10h

PRINCESA
assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PRESENCIAL E/OU ONLINE

1º LEILÃO: 29 de novembro de 2022, a partir das 15h30min. (horário de Brasília)
2º LEILÃO: 01 de dezembro de 2022, a partir das 15h30min. (horário de Brasília)
ALEXANDRE TRAVASSOS, Leloeiro Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Av. Engenharia Luis Carlos Bernini, nº 105, 4º andar, Edifício Bernini One - Brooklyn Paulista - CEP: 04571-010, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vem a público convocar para o leilão de alienação fiduciária de veículo, que será realizado em modalidade presencial e/ou online, nos termos da Lei nº 8.436/2012, artigo 17, parágrafo 1º, autorizada pelo Credor FIDUCIÁRIO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular de contrato de venda e compra de imóvel - alienação fiduciária de veículo em garantia, nº 0010127987, datado de 26 de maio de 2021, firmado com os FIDUCIÁRIOS Karine dos Santos do Prado, RG nº 12.307.526-0-SESP-PR e CPF nº 084.989.289-10 e seu marido Emerson José do Prado RG nº 5.432.216-8-SESP-PR e CPF nº 034.807.478-74, residentes e domiciliados em Ponta Grossa/PR, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 241.038,35 (duzentos e quarenta e um mil e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pela casa de alvenaria com área de 35,55m², terreno com área de 360m², situado na Vila Nova Reis, Bairro de Univas, Ponta Grossa/PR, melhor descrito na matrícula nº 24.005 do 02º Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR. Cadastrado na Prefeitura sob o nº 08-6-22-61-0155-001. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o segundo leilão (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 200.783,35 (duzentos mil e setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos - nos termos de art. 27, § 2º da Lei nº 8.436/2012). Se o caso, o leilão presencial ocorrerá no escritório do Leloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar na LOJA SOLO LEILÕES (www.solo-leiloes.net) e no SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net), e se habilitar com antecedência de 24 horas úteis do início do leilão. Em virtude da pandemia de COVID-19, este edital será realizado exclusivamente on-line através da LOJA SOLO LEILÕES e do SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net). Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL NA LOJA SOLO LEILÕES (www.solo-leiloes.net) E NO SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net). Informações: 11-4950-9602; moveis.aac@superbid.net; 14323 - (local).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
HDX DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA com CNPJ sob o nº 12.866.095/0001-00 torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMA) a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para a atividade imobiliária de Condomínio Residencial Horizontal, localizado na Rua Jorge Holzmann, s/nº, bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE RECEBIMENTO
MADEIRA RESINUS LTDA com CNPJ sob o nº 73.443.335/0001-58 torna público que RECEBEU junto ao Instituto Água e Terra a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) sob o nº 154215-R2 com validade até 01/03/2023 para a atividade de Serraria, localizada na Rua Osires de Oliveira Viana, s/nº, Vau, Reserva IPR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
MADEIRA RESINUS LTDA com CNPJ sob o nº 73.443.335/0001-58 torna público que REQUEREU junto ao Instituto Água e Terra a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) para a atividade de Serraria, localizada na Rua Osires de Oliveira Viana, s/nº, Vau, Reserva IPR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 205/2022
LICITAÇÃO Nº 120/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2022
A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rio Barbaça, 632, centro, Ivai - PR, neste ato representada pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, nacionalidade a Rua C. Ferreira Costa, centro, Ivai - PR, portador do título de identidade sob o nº 191.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 156.528.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA TANGARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua São Jorge, 140, Sala 05, Foz de Iguaçu, IAPR, CEP 84505-656, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.343.663/0001-66, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo senhor Walter Alexandre Silva, brasileiro, solteiro, residente a Rua XV de julho, nº 250, IAPR, portador do título de identidade nº 4.152.468-7 SSP-PR, do CPF/MF nº 711.174.238-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: O objeto é a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público da Prefeitura Municipal de Ivai, conforme especificações técnicas e quantitativos anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 15/01/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivai (PR), 15 de setembro de 2022.

Idir Trevisó - Prefeito Municipal
Walter Alexandre Silva - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 187/2022
LICITAÇÃO Nº 103/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022
O Município de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rio Barbaça, 632, centro, Ivai - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR, portador do título de identidade sob o nº 191.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 156.528.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA COMARTEI, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua João Ribeiro da Fonseca, nº 448, Centro, Ipiranga, PR, 84450-000 CEP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.736.421/0001-03, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Evaristo Imre Kruger de Camargo, brasileiro, casado, residente a Rua João Ribeiro da Fonseca, nº 448, Centro, em Ipiranga/PR, portador do título de identidade nº 4.902.661-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 030.780.369-44, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: O objeto é a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público da Prefeitura Municipal de Ivai, conforme especificações técnicas e quantitativos anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, visando o redimensionamento do objeto, fica prorrogado o prazo de R\$ 65.569,26 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula 7ª (prazo de execução) fica prorrogada até 30/04/2022 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todos os demais cláusulas e condições não amparadas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivai (PR), 11 de novembro de 2022.

Idir Trevisó - Prefeito Municipal
Evaristo Imre Kruger de Camargo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 222/2022
PREGÃO Nº 165/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
(Lei Federal nº 5.566/21 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para obras e reformas. Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI.
Sessão de julgamento: 29/11/2022 às 09h30min. Local para informações e entrega do instrumento convocatório e seus anexos: Dept. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rio Barbaça, 636 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaip.gov.br
Ivai, 14 de novembro de 2022.
Walter Ademi Ferreira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 223/2022
PREGÃO Nº 166/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
(Lei Federal nº 5.566/21 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.
Sessão de julgamento: 29/11/2022 às 14h00min. Local para informações e entrega do instrumento convocatório e seus anexos: Dept. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rio Barbaça, 636 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaip.gov.br
Ivai, 14 de novembro de 2022.
Walter Ademi Ferreira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3536, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
Senador Honório apostentado de servidor público municipal concursado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o teor da Resolução nº 194, de 23 de outubro de 2022 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva, publicada no Jornal da Manhã do dia 26 de outubro de 2022, na página 15.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada o ato de aposentadoria do servidor LINDOMAR ROSA, ocupante do cargo Professor, integrante do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal de Reserva, Nível II, Classe 15, da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 241/2021, nos termos da Resolução nº 194, de 23 de outubro de 2022 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabete do Prefeito, em 08 de novembro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3539, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
Senador Honório apostentado de servidor público municipal concursado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o teor da Resolução nº 196, de 07 de novembro de 2022 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva, publicada no Jornal da Manhã do dia 08 de novembro de 2022, na página 14.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada o ato de aposentadoria do servidor TELMA VIANA DA CRUZ, ocupante do cargo de Assistente Social, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível II, Classe 16, da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 241/2021, nos termos da Resolução nº 196, de 07 de novembro de 2022 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabete do Prefeito, em 08 de novembro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 06/2022 CMDC
SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente APROVA a destinação do veículo Citroen Aircross (Placa 108.648897-8) para o repasse pontual FIA Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - del. nº 062/2016 CEDCA-PR - referente ao primeiro semestre de 2021, ao segundo semestre de 2021 e ao primeiro semestre de 2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 400/2011 e, considerando a plenária realizada no dia 09 de novembro de 2022.

DELIBEROU
Art. 1º - Pela aprovação da destinação do veículo Citroen Aircross (Placa 108.648897-8) para o repasse pontual FIA Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - del. nº 062/2016 CEDCA-PR - referente ao primeiro semestre de 2021, ao segundo semestre de 2021 e ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º - Pela destinação do veículo para leilão, e que se autoriza pelo Município dos Direitos Humanos através da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente ou seu congêner, o recurso oriundo do leilão seja destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Reserva 09 de novembro de 2022

Eglei Oriceia Vieira Matchula
Presidente do CMDC
DECRETO Nº 3224, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 07/2022 CMDC
SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente APROVA a destinação de veículo de funcionamento do Conselho Tutelar. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 400/2011 e, considerando a plenária realizada no dia 09 de novembro de 2022.

DELIBEROU
Art. 1º - Pela aprovação da destinação de veículo de funcionamento do Conselho Tutelar, tendo sido o veículo público municipal localizado a Rua Tibagi, 424, Bairro de Lourdes, ao lado do prédio que sedava o Conselho Tutelar.

Art. 2º - Pela utilização do veículo antigo pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Reserva de 09 novembro de 2022

Eglei Oriceia Vieira Matchula
Presidente do CMDC
DECRETO Nº 3224, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 08/2022 CMDC
SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR - no valor de R\$ 75.000,00. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 400/2011 e, considerando a plenária realizada no dia 09 de novembro de 2022.

DELIBEROU
Art. 1º - Pela aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação para o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR - no valor de R\$ 75.000,00.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Reserva de 09 novembro de 2022

Eglei Oriceia Vieira Matchula
Presidente do CMDC
DECRETO Nº 3224, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 09/2022 CMDC
SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente APROVA a Prestação de Contas, a justificativa de saldo superior a 30%, e o Plano de Providências para o repasse pontual FIA Programa Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - DELIBERAÇÃO Nº 018/2021 - CEDCA-PR - referente ao período do pagamento a 31/06/2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 400/2011 e, considerando a plenária realizada no dia 09 de novembro de 2022.

DELIBEROU
Art. 1º - Pela aprovação da Prestação de Contas para o repasse pontual FIA Programa Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - DELIBERAÇÃO Nº 018/2021 - CEDCA-PR - referente ao período do pagamento a 31/06/2022.

Art. 2º - Pela aprovação da justificativa de saldo superior a 30% no período.

Art. 3º - Pela aprovação do Plano de Providências.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Reserva de 09 novembro de 2022

Eglei Oriceia Vieira Matchula
Presidente do CMDC
DECRETO Nº 3224, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 10/2022 CMDC
SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente APROVA a prestação de contas do repasse pontual FIA Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - del. nº 062/2016 CEDCA-PR - referente ao primeiro semestre de 2021, ao segundo semestre de 2021 e ao primeiro semestre de 2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 400/2011 e, considerando a plenária realizada no dia 09 de novembro de 2022.

DELIBEROU
Art. 1º - Pela aprovação da Prestação de Contas para o repasse pontual FIA Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - del. nº 062/2016 CEDCA-PR - referente ao primeiro semestre de 2021, ao segundo semestre de 2021 e ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Reserva de 09 novembro de 2022

Eglei Oriceia Vieira Matchula
Presidente do CMDC
DECRETO Nº 3224, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 11/2022 CMDC
SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente APROVA a Prestação de Contas para o repasse pontual FIA Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Deliberação nº 038/2021 CEDCA-PR - referente ao período do pagamento a 30 de junho de 2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 400/2011 e, considerando a plenária realizada no dia 09 de novembro de 2022.

DELIBEROU
Art. 1º - Pela aprovação da Prestação de Contas para o repasse pontual FIA Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Deliberação nº 038/2021 CEDCA-PR - referente ao período do pagamento a 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Pela aprovação da justificativa de saldo superior a 30% no período.

Art. 3º - Pela aprovação do Plano de Providências.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Reserva de 09 novembro de 2022

Eglei Oriceia Vieira Matchula
Presidente do CMDC
DECRETO Nº 3224, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 12/2022 CMDC
SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente APROVA a prestação de contas do repasse pontual FIA Programa Liberdade Cidadã - del. nº 054/2016 CEDCA-PR - referente ao primeiro semestre de 2021, ao segundo semestre de 2021 e ao primeiro semestre de 2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 400/2011 e, considerando a plenária realizada no dia 09 de novembro de 2022.

DELIBEROU
Art. 1º - Pela aprovação da Prestação de Contas para o repasse FIA Programa Liberdade Cidadã - del. nº 054/2016 CEDCA-PR - referente ao primeiro semestre de 2021, ao segundo semestre de 2021 e ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Reserva de 09 novembro de 2022

Eglei Oriceia Vieira Matchula
Presidente do CMDC
DECRETO Nº 3224, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 13/2022 CMDC
SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente APROVA a prestação de contas do repasse FIA Conselho Tutelar - DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - CEDCA-PR - referente ao primeiro semestre de 2021, ao segundo semestre de 2021 e ao primeiro semestre de 2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 400/2011 e, considerando a plenária realizada no dia 09 de novembro de 2022.

DELIBEROU
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente APROVA a prestação de contas do repasse FIA Conselho Tutelar - DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - CEDCA-PR - referente ao primeiro semestre de 2021, ao segundo semestre de 2021 e ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Reserva de 09 novembro de 2022

Eglei Oriceia Vieira Matchula
Presidente do CMDC
DECRETO Nº 3224, DE 12 DE MARÇO DE 2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 223/2022**PREGÃO Nº 166/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022****REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022***(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).**Tipo de licitação: MENOR PREÇO.**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.***Sessão de julgamento: 29/11/2022 as 14h00min.***Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br**Ivai, 14 de novembro de 2022.***WELTON ADEMIR FERREIRA**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador: 7211EC51**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 141/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL – FMHIS, NA FORMA DO ANEXO ÚNICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IVATUBA, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de, considerando a deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para aprovação do Relatório de Gestão referente aos anos 2007 a 2021, na forma dos artigos 5º e seguintes da Lei Municipal nº 390/2007.

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Ivatuba - FMHIS Local de Habitação de Interesse Social – FMLHIS, referente aos anos 2007 a 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba (PR), 14 de novembro de 2022

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador: 9878CC0D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 142/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

APROVA O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE IVATUBA – PMLHIS, NA FORMA DO ANEXO ÚNICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, de Ivatuba, considerando a deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse social, para aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social, na forma dos artigos 5º e seguintes da Lei Municipal nº 390/2007,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo único, o Plano Local de Habitação de Interesse Social de Ivatuba – PMLHIS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba (PR), 14 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador: E9ABF452**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 143/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Nomeia Servidora, para desempenhar atribuições na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora JANNE MARCIA ROCHA DIAS, portadora da CI. RG nº 152137400 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 602.381.781-53, para desempenhar as funções de Professora, Cargo efetivo, junto à Secretaria de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir de 16 de novembro de 2022, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 001/2022, com resultado homologado pelo Edital Nº 21/2022 de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador: 6777F974**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 144/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Nomeia Servidora, para desempenhar atribuições na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora DENISE THEREZINHA RODRIGUES MARQUES WOLSKI, portadora da CI. RG nº 52747686 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 733.832.799-87, para desempenhar as funções de Professora, Cargo efetivo, junto à Secretaria de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir de 16 de novembro de 2022, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 001/2022, com

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 19/01/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 19 de setembro de 2022.

IDIR TREVISIO -
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:61CCDBFD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 205/2022 LICITAÇÃO Nº 120/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2022

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 205/2022 LICITAÇÃO Nº 120/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua São Jorge, 140, Sala 05, Riozinho, Irati/PR, CEP 84505-656, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.345.893/0001-68, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Walter Alessandro Silva**, brasileiro, solteiro, residente à Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, portador da cédula de identidade nº 4.152.498-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 711.174.239-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: a Obra – Pavimentação asfáltica na Travessa Vereador Valdeci Dalzotto Pereira.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 19/01/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 19 de setembro de 2022.

IDIR TREVISIO -
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:603F9BA9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 187/2022 LICITAÇÃO Nº 103/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 028/2022

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 187/2022 LICITAÇÃO Nº 103/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 028/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISIO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro

geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João Ribeiro da Fonseca, nº 446, Centro, Ipiranga, PR, 84450-000 CEP: inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.836.421/0001-03, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Evaristo Irineu Kruger de Camargo**, brasileiro, casado, residente à Rua João Ribeiro da Fonseca, nº 446, Centro, em Ipiranga/PR, portador da cédula de identidade nº 6.902.661-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 030.790.089-44, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra: Ampliação da Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 65.589,56 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula 7ª (prazo de execução) fica prorrogada até 30/04/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 11 de novembro de 2022.

IDIR TREVISIO -
Prefeito Municipal

EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:228F726E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 222/2022 PREGÃO Nº 165/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 222/2022

PREGÃO Nº 165/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para todas as secretarias - Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI.

Sessão de julgamento: 29/11/2022 as 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br**

Ivaí, 14 de novembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:058AEA86

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 223/2022 PREGÃO Nº 166/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908

Nome do Empresário

RICARDO KREVEY JENSEN

Nome Fantasia

RKJ

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

107241221

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

059.600.079-08

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/09/2021

Número de Registro

CNPJ

43.550.395/0001-09

Endereço Comercial

CEP

84460-000

Logradouro

1A RUA RUA SANTOS DUMONT

Número

265

Bairro

CENTRO

Município

IVAI

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

16/09/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Encanador independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Ocupações Secundárias

Piscineiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Ricardo K Jensen

Número do Recibo
ME81702548

Número do Identificador
5960007908

Data de Emissão
16/09/2021



Ricardo L. Lima

NIRE 41813360670

CNPJ: 43.550.395/0001-09

RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908

RICARDO KREVEY JENSEN, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de Ivaí - PR, nascido em 02/12/1993, RG nº 10.724.122-1 SESP-PR e CPF nº 059.600.079-08, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 625, Balaíos, Ivaí, Estado do Paraná, CEP 84.460-000,

Empresário individual sob o nome empresarial **RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908** com sede à Rua Santos Dumont, nº 265, Centro, Ivaí, Estado do Paraná, CEP 84.460-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41813360670** em **16/09/2021** e no CNPJ/MF sob o nº **43.550.395/0001-09**; Resolve assim, alterar o Instrumento de Inscrição conforme às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desse Ato, a razão social, denominação e nome empresarial individual passa a ser **RICARDO KREVEY JENSEN**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 41813360670

CNPJ: 43.550.395/0001-09

RICARDO KREVEY JENSEN

RICARDO KREVEY JENSEN, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de Ivaí - PR, nascido em 02/12/1993, RG nº 10.724.122-1 SESP-PR e CPF nº 059.600.079-08, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 625, Balaíos, Ivaí, Estado do Paraná, CEP 84.460-000,

Ricardo K Jensen

NIRE 41813360670

CNPJ: 43.550.395/0001-09

RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **RICARDO KREVEY JENSEN**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ **5.000,00 (Cinco Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Santos Dumont, nº 265, Bairro Centro, Ivaí - PR, CEP 84.460-000.**

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de instalações hidráulicas e de gás; encanador independente; serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins, jardineiro independente. Serviços de pintura em edificações, pintor de parede independente, serviços de limpeza de piscinas, piscineiro independente.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na formada lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar

Ricardo K Jensen

NIRE 41813360670

CNPJ: 43.550.395/0001-09

RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

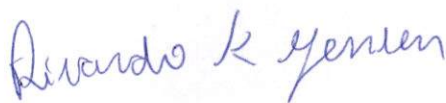
Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Imbituva – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ivaí (PR), 01 de novembro de 2022


RICARDO KREVEY JENSEN

60.



3







TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLEYTON CHAGAS VAZ, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 052266/O-6, inscrito no CPF nº 02578758913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02578758913	052266/O-6	CLEYTON CHAGAS VAZ

60

[Assinatura]

[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2022 09:39 SOB Nº 20227612329.
PROTOCOLO: 227612329 DE 03/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214557525. CNPJ DA SEDE: 43550395000109.
NIRE: 41813360670. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2022.
RICARDO KREVEY JENSEN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Ricardo K Jensen

RICARDO KREVEY JENSEN

CNPJ nº 43.550.395/0001-09

Inscrição Municipal nº 4320425

Anexo I

Edital de Licitação 223/2022

Modalidade Pregão 166/2022

Pregão Presencial 040/2022

Registro de Preços nº 025/2022

RICARDO KREVEY JENSEN

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa **RICARDO KREVEY JENSEN**, inscrita no CNPJ sob nº **43.550.395/0001-09**, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE: Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

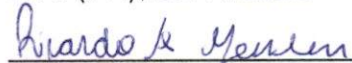
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

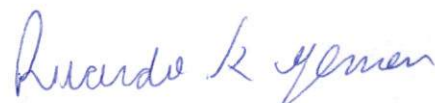
IVAÍ (PR), 29/11/2022



RICARDO KREVEY JENSEN

CPF: 059.600.079-08

ADMINISTRADOR



RICARDO KREVEY JENSEN

CNPJ nº 43.550.395/0001-09

Inscrição Municipal nº 4320425

Anexo II

Edital de Licitação 223/2022

Modalidade Pregão 166/2022

Pregão Presencial 040/2022

Registro de Preços nº 025/2022

RICARDO KREVEY JENSEN

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) **RICARDO KREVEY JENSEN**, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº 10.724.122-1 e CPF/MF sob nº 059.600.079-08, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa **RICARDO KREVEY JENSEN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **43.550.395/0001-09**, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Ivaí (PR), 29/11/2022



RICARDO KREVEY JENSEN

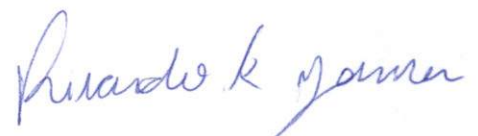
CPF: 059.600.079-08

ADMINISTRADOR









QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: nº 25.075.446/0001-06
NIRE: 416.0046500-8

Página 1 de 5

MARIA MATILDE BOROCHOK, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/05/1963, natural de Ivaí-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 541.105.809-00, portadora da carteira de identidade civil sob nº 4.005.131-7/INST IDENT-PR, expedida em 06/10/1983, residente e domiciliada na Rua Cruz Machado, 1030, Vila Rio Branco, CEP: 84172-080, Castro-PR, **TITULAR da EIRELI** que gira sob o nome empresarial de **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Jose Tulio, 59, Sala, Cachoeira, CEP: 83708-600, Araucária-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.075.446/0001-06, registrada sob NIRE nº 416.0046500-8 em 24/06/2016 e a última alteração sob o nº 20196166144 em 21/10/2019, **RESOLVE** alterar e consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SEDE SOCIAL: O endereço da presente EIRELI que é na Rua Jose Tulio 59, Sala, Cachoeira, CEP: 83708-600, Araucária-PR, fica alterado para **Rua Hipólito Ferreira Portela 73, Loteamento Itaboa, CEP: 83605-130, Campo Largo-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **AILTON GONÇALVES DAS NEVES**, brasileiro, maior, natural de Nova Cantú-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/03/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 053.733.859-48, portador da carteira de identidade civil sob nº 9.713.318-2/SESP-PR, constantes na carteira nacional de habilitação nº 05073801767/DNT-PR emitida em 31/08/2020, residente e domiciliado na Rua Hipólito Ferreira Portela, 73, Loteamento Itaboa, CEP: 83605-130, Campo Largo-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: A sócia retirante **MARIA MATILDE BOROCHOK**, acima qualificada, com o consentimento dos outros sócios, transfere por venda onerosa, 300.000 (Trezentas Mil) quotas integralizadas que possui, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ao sócio ingressante **AILTON GONÇALVES DAS NEVES**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital da EIRELI que é R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), inteiramente integralizado em moeda nacional, fica da seguinte forma:

Nome	%	Cotas	Valor
AILTON GONCALVES DAS NEVES	100,00	300.000	300.000,00
TOTAL	100,00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A EIRELI que era administrada por **MARIA MATILDE BOROCHOK** passa a ser administrada por **AILTON GONÇALVES DAS NEVES**, dispensado de caução, a quem caberá dentre as outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§1.º - O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



Selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

Luiz Carlos K. Spum

EM BRANCO

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI****CNPJ/MF: nº 25.075.446/0001-06****NIRE: 416.0046500-8**

Página 2 de 5

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**CNPJ/MF: 25.075.446/0001-06****NIRE: 416.0046500-8**

AILTON GONCALVES DAS NEVES, brasileiro, maior, natural de Nova Cantú-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/03/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 053.733.859-48, portador da carteira de identidade civil sob nº 9.713.318-2/SESP-PR, constantes na carteira nacional de habilitação nº 05073801767/DNT-PR emitida em 31/08/2020, residente e domiciliado na Rua Hipólito Ferreira Portela, 73, Loteamento Itaboa, CEP: 83605-130, Campo Largo-PR, **TITULAR da EIRELI** que gira sob o nome empresarial de **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Hipólito Ferreira Portela, 73, Loteamento Itaboa, CEP: 83605-130, Campo Largo-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.075.446/0001-06, registrada sob NIRE nº 416.0046500-8 em 24/06/2016 e a última alteração sob o nº 20196166144 em 21/10/2019, **RESOLVE** consolidar a **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limita - EIRELI, com a denominação SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 25.075.446/0001-06, data da constituição 24/06/2016, é regida por este Ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI tem a sua sede na **Rua Hipólito Ferreira Portela, 73, Loteamento Itaboa, CEP: 83605-130, Campo Largo-PR**, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI iniciou suas atividades em 31/05/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo único - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI será: **LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital da EIRELI na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nome	%	Cotas	Valor
AILTON GONCALVES DAS NEVES	100,00	300.000	300.000,00
TOTAL	100,00	300.000	300.000,00



Selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

Ricardo K. Jansen

EM BRANCO

1. NOME	2. DATA
3. ENDEREÇO	4. CIDADE
5. ESTADO	6. PAÍS
7. ASSINATURA	
8. RUBRICA	

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: nº 25.075.446/0001-06
NIRE: 416.0046500-8

Página 3 de 5

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO - A administração da EIRELI caberá ao titular **AILTON GONCALVES DAS NEVES**, dispensado de caução, a quem caberá dentre as outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§1.º - O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).



Selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

Ricardo L. Hansen



EM BRANCO

CNPJ/MF: nº 25.075.446/0001-06

NIRE: 416.0046500-8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O Titular declara que:

- a) a EIRELI se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Campo Largo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Largo-PR, 12 de Agosto de 2021.

MARIA MATILDE BOROCHOK

AILTON GONCALVES DAS NEVES



Selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

Ricardo K. Gomes



EM BRANCO

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05373385948	AILTON GONCALVES DAS NEVES
54110580900	MARIA MATILDE BOROCHOK



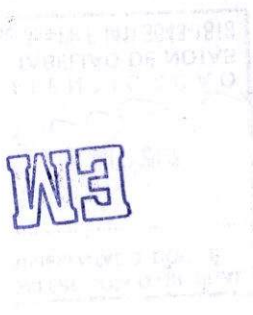
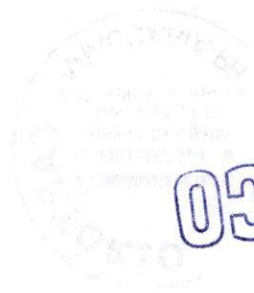
Eric, Minicis B. Moser
E. Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021 12:30 SOB Nº 20215358112.
PROTOCOLO: 215358112 DE 18/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106108873. CNPJ DA SEDE: 25075446000106.
NIRE: 41600465008. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2021.
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

EM BRANCO





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME
ALANA CHRISTINA BARTH

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/10/2003 ARAUCARIA/PR

1ª HABILITAÇÃO
29/08/2022

4 DATA EMISSÃO
29/08/2022

5 VALIDADE
29/08/2023

6 DDC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
8700405 MT PR

7 AC P

8 CPF
128.161.809-80

9 IN REGISTRO
07924286636

10 CAT HAB
B

11 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

12 FILIAÇÃO
MONICA PATRICIA DE OLIVEIRA PEGO
JOCIANO HENRIQUE BARTH

13 OBSERVAÇÕES
EAR

14 LOCAL
CURITIBA, PR

15 ASSINATURA DO EMISSOR
26246858068
PR920771257

2438035353

PARANÁ

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

En mail a sex enido e postado:
Saur + saurer@gmail.com

EM BRANCO

EM BRANCO

PROCURAÇÃO

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 25.075.446/0001-06, COM SEDE E DOMICÍLIO NA RUA HIPÓLITO FERREIRA PORTELA 73, LOTEAMENTO ITABOA, CEP 8360-5130 - CAMPO LARGO/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU TITULAR ADMINISTRADOR LEGAL SR. AILTON GONÇALVES DAS NEVES, PORTADOR DO RG. 97.133.18-92 E CPF. 053.733.859-48 RESIDENTE E DOMICILIANDO NA RUA HIPÓLITO FERREIRA PORTELA 73, LOTEAMENTO ITABOA, CEP 8360-5130 - CAMPO LARGO/PR, ARAUCÁRIA PARANÁ, QUE SUBSTABELECE À ALANA CHRISTINA BARTH PORTADOR DO RG Nº 053.733.859-48 SSP/PR, CPF SOB O Nº 128.161.809-80, DANDO AMPLOS PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, EM QUAISQUER LICITAÇÕES PÚBLICAS COM PODERES PARA TOMAR QUALQUER DECISÃO DURANTE TODAS AS FASES DO CERTAME, INCLUSIVE APRESENTAR DECLARAÇÕES EM NOME DA OUTORGANTE, FORMULAR VERBALMENTE LANCES OU OFERTAS NA(S) ETAPA(S) DE LANCES, DESISTIR VERBALMENTE DE FORMULAR LANCES OU OFERTAS NA(S) ETAPA(S) DE LANCE(S), NEGOCIAR A REDUÇÃO DE PREÇO, DESISTIR EXPRESSAMENTE DA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO AO FINAL DA SESSÃO, MANIFESTAR-SE IMEDIATA E MOTIVADAMENTE SOBRE A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO AO FINAL DA SESSÃO, ASSINAR A ATA DA SESSÃO, ASSINAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA PREGOEIRO(A) OU COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ENFIM, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DA OUTORGANTE.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ DEZEMBRO DE 2022.

SERVIÇO DISTRITAL DE Balsa Nova
Avenida Brasil, 511 - Loja Centro // Fone: (41) 3636-1049.

Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICO a assinatura de
AILTON GONÇALVES DAS NEVES. Dou fé.
Balsa Nova, 15 de dezembro de 2021.



Em teste da verdade.
WAGNER RAMON FERREIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Consulte em: <https://honus.funarpen.com>
F165X.76qtp.rtyO-IGHZR.4zbZ9



ARAUCÁRIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.



Ailton Gonçalves das Neves
AILTON GONÇALVES DAS NEVES

CPF: 053.733.859-48

Wagner Ramon Ferreira
Escrevente Substituto

Alana
Ricardo K. Gomes

Alana

Alana

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Edital de Licitação 223/2022
Pregão 166/2022
Pregão Presencial 040/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Empresa: SAUNT ADMINSTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) ALANA CHRISTINA BARTH, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº 15.167.096-2 e CPF/MF sob nº 128.161.809-80, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr. Na qualidade de representante legal da empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.075.446/0001-06, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Campo Largo, 21 de Novembro de 2022.

ALANA CHRISTINA BARTH:12816180980
Assinado de forma digital por ALANA CHRISTINA BARTH:12816180980
Dados: 2022.11.21 15:07:13 -03'00'

ALANA CHRISTINA BARTH
128.161.809-80

C.N.P.J.
25.075.446/0001-06
SAUNT ADMINISTRADORA
DE SERVIÇOS EIRELI-ME
R. Hipólito Ferreira Portela N. 73
Loteamento - Itaboa
CEP 83605-130 - Campo Largo-PR

Ricardo K. Yauer

Edital de Licitação 223/2022
Pregão 166/2022 - Pregão Presencial 040/2022-
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

**SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.075.446/0001-06, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE: Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Campo Largo, 21 de Novembro de 2022.

ALANA CHRISTINA
BARTH:128161809
80

Assinado de forma digital por
ALANA CHRISTINA
BARTH:12816180980
Dados: 2022.11.21 15:02:10
+03'00'

ALANA CHRISTINA BARTH
128.161.809-80

C.N.P.J.
25.075.446/0001-06
SAUNT ADMINISTRADORA
DE SERVIÇOS EIRELI-ME
R. Hipólito Ferreira Portela N. 73
Loteamento - Itaboa
CEP 83605-130 - Campo Largo-PR

Ricardo K. Jensen



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **128.161.809-80**

Nome: **ALANA CHRISTINA BARTH**

Data de Nascimento: **31/10/2003**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/08/2016**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:05:57** do dia **22/07/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9E53.87DD.E1B4.8276**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Ricardo K. Gemen

Município de Ivaí
Pregão Presencial 166/2022

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 25.075.446/0001-06 Fornecedor : SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

E-mail: sauntservicos@gmail.com

Endereço : RUA HIPÓLITO FERREIRA PORTELA 73 COMERCIAL - LOTEAMENTO ITABOA - Campo Largo/PR - CEP 83605-130

Telefone: 41995486789

Fax:

Celular: 41995486789

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: CLOVIS PEREIRA ADÃO

Telefone contador: 41 997679596

Representante: ALANA CHRISTINA BARTH

CPF: 128.161.809-80

RG: 151670962

Endereço representante: RUA CAPITÃO ARISTOTELES MOREIRA 3 CONDOMINIO - CASA 6 - TINDIQUERA - Araucária/PR - CEP 83708-100

Telefone representante: 41995486789

E-mail representante: alanabarty@hotmail.com

Banco: 341 - ITAU

Agência: 2929 - ITAU - Araucária/PR

Conta: 92507-7

Data de abertura: 19/12/2016

Fornecedor enquadrado como o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - ROÇAGEM Roçagem nas margens das estradas, feito com equipamentos adequados e com manutenção dos mesmos em dia. Exigência de no mínimo 3 roçadeira acompanhada com todos os EPI exigidos para segurança do operador.	3.700,00	HS	22,92	SEM MARCA	SEM MODELO	17,80	65.860,00
002	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - PODAS DE ÁRVORES E Podas de árvores e arbusto que se encontram na margem das estradas. Exigência de no mínimo uma motosserra e a mesma com a sua manutenção em dia, acompanhada também de todos os EPIs necessários para a segurança do operador.	2.860,00	HS	22,92	SEM MARCA	SEM MODELO	17,80	50.908,00
003	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS -LIMPEZA DE RESÍDUOS E Limpeza de resíduos e entulhos que estiverem nas margens das estradas. Devendo ter enxada, pá, sacos de lixos, carrinho de mão, rastelos e demais equipamentos que julguem necessário. Deve haver disposição de EPIs que sejam necessários para garantir a segurança dos funcionários.	2.500,00	HS	22,92	SEM MARCA	SEM MODELO	17,80	44.500,00

Validade da proposta: 60 dias

SAUNT ADMINISTRADORA
DE SERVICOS
EIRELI:25075446000106

Assinado de forma digital por SAUNT
ADMINISTRADORA DE SERVICOS
EIRELI:25075446000106
Dados: 2022.11.21 16:03:25 -03'00'

PREÇO TOTAL DO LOTE : 161.268,00
TOTAL DA PROPOSTA : 161.268,00

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 25.075.446/0001-06

ALANA CHRISTINA
BARTH:128161809
80

Assinado de forma digital
por ALANA CHRISTINA
BARTH:12816180980
Dados: 2022.11.21
16:05:59 -03'00'

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA

Edital de Licitação 223/2022

Pregão 166/2022

Pregão Presencial 040/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Empresa: SAUNT ADMINSTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que está enquadrada como Microempresa e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Largo, 21 de Novembro de 2022.

ALANA CHRISTINA BARTH:12816180980
Assinado de forma digital por
ALANA CHRISTINA
BARTH:12816180980
Dados: 2022.11.21 15:16:08
-03'00'

ALANA CHRISTINA BARTH
128.161.809-80

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 166/2022

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônico nº.: 166/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº	25.075.446/0001-06
Endereço:	RUA HIPÓLITO FERREIRA PORTELA 73, CAMPO LARGO/PR
Telefone:	(41) 9 9548-6789
E-mail:	SAUNTSERVICOS@GMAIL.COM

2. PROPOSTA

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁX UNITÁRIO	PREÇO MÁX TOTAL
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - ROÇAGEM - Roçagem nas margens das estradas, feito com equipamentos adequados e com manutenção dos mesmos em dia. Exigência de no mínimo 3 roçadeira acompanhada com todos os EPI exigidos para segurança do operador.	3.700,00	HRS	R\$17,80	R\$65.860,00
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - PODAS DE ÁRVORES E ARBUSTO - Podas de árvores e arbusto que se encontram na margem das estradas. Exigência de no mínimo uma motosserra e a mesma com a sua manutenção em dia, acompanhada também de todos os EPIs necessários para a segurança do operador.	2.860,00	HRS	R\$17,80	R\$50.908,00
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - LIMPEZA DE RESÍDUOS E ENTULHOS - Limpeza de resíduos e entulhos que estiverem nas margens das estradas. Devendo ter enxada, pá, sacos de lixo, carrinho de mão, rastelos e demais equipamentos que julguem necessário. Deve haver disposição de EPIs que sejam necessários para garantir a segurança dos funcionários.	2.500,00	HRS	R\$17,80	R\$44.500,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$161.268,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais).

OBS: NO VALOR ACIMA ESTÁ COMPREENDIDO, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs. :No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais

e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

1. De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

(X)- NOSSA EMPRESA SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO.

Campo Largo, 21 de Novembro de 2022.

ALANA CHRISTINA
BARTH:128161809
80

Assinado de forma digital
por ALANA CHRISTINA
BARTH:12816180980
Dados: 2022.11.21
16:20:12 -03'00'

ALANA CHRISTINA BARTH
128.161.809-80

C.N.P.J.
25.075.446/0001-06
SAUNT ADMINISTRADORA
DE SERVIÇOS EIRELI-ME
R. Hipólito Ferreira Portela N. 73
Loteamento - Itaboa
CEP 83605-130 - Campo Largo-PR

60 *Q.*
Ricardo L. Gomes


PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 43.550.395/0001-09 Fornecedor: RICARDO KREVEY JENSEN

E-mail: contabilidadevazsecretaria@hotmail.com

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 265 CASA SALA A1 - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone: 42 3247-1360

Fax:

Celular: 42 99988-6288

Inscrição Estadual: ISENTA

Contador: CLEYTON CHAGAS VAZ

Telefone contador: 42 3247-1360

Representante: RICARDO KREVEY JENSEN

CPF: 059.600.079-08

RG: 107241221

Endereço representante: RUA SANTOS DUMONT 265 CASA - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone representante: 42 99988-6288

E-mail representante: contabilidadevazsecretaria@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 0-730 - COOPERATIVA SICREDI - Ivaí/PR

Conta: 58393-4

Data de abertura: 10/11/2022

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - ROÇAGEM Roçagem nas margens das estradas, feito com equipamentos adequados e com manutenção dos mesmos em dia. Exigência de no mínimo 3 roçadeira acompanhada com todos os EPI exigidos para segurança do operador.	3.700,00	HS	22,92	MODELO PROPRIO	MODELO PROPRIO	22,63	83.731,00
002	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - PODAS DE ÁRVORES E Podas de árvores e arbusto que se encontram na margem das estradas. Exigência de no mínimo uma motosserra e a mesma com a sua manutenção em dia, acompanhada também de todos os EPIs necessários para a segurança do operador.	2.860,00	HS	22,92	MODELO PROPRIO	MODELO PROPRIO	22,63	64.721,80
003	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS -LIMPEZA DE RESÍDUOS E Limpeza de resíduos e entulhos que estiverem nas margens das estradas. Devendo ter enxada, pá, sacos de lixo, carrinho de mão, rastelos e demais equipamentos que julguem necessário. Deve haver disposição de EPIs que sejam necessários para garantir a segurança dos funcionários.	2.500,00	HS	22,92	MODELO PROPRIO	MODELO PROPRIO	22,63	56.575,00

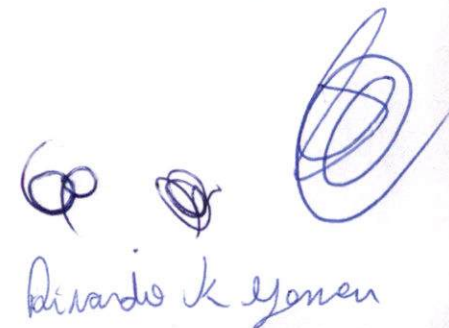
PREÇO TOTAL DO LOTE : 205.027,80

TOTAL DA PROPOSTA : 205.027,80

Validade da proposta: 60 dias



RICARDO KREVEY JENSEN
CNPJ: 43.550.395/0001-09



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908

Nome do Empresário

RICARDO KREVEY JENSEN

Nome Fantasia

RKJ

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

107241221

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

059.600.079-08

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/09/2021

Número de Registro

CNPJ

43.550.395/0001-09

Endereço Comercial

CEP

84460-000

Logradouro

1A RUA RUA SANTOS DUMONT

Número

265

Bairro

CENTRO

Município

IVAI

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

16/09/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Encanador independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Ocupações Secundárias

Piscineiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Ricardo K Jensen

Número do Recibo
ME81702548

Número do Identificador
5960007908

Data de Emissão
16/09/2021



Ricardo K. Jensen

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Página 1 de 4

NIRE 41813360670

CNPJ: 43.550.395/0001-09

RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908

RICARDO KREVEY JENSEN, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de Ivaí - PR, nascido em 02/12/1993, RG nº 10.724.122-1 SESP-PR e CPF nº 059.600.079-08, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 625, Balaíos, Ivaí, Estado do Paraná, CEP 84.460-000,

Empresário individual sob o nome empresarial **RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908** com sede à Rua Santos Dumont, nº 265, Centro, Ivaí, Estado do Paraná, CEP 84.460-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41813360670** em **16/09/2021** e no CNPJ/MF sob o nº **43.550.395/0001-09**; Resolve assim, alterar o Instrumento de Inscrição conforme às cláusulas seguintes:

Ricardo K Jensen

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desse Ato, a razão social, denominação e nome empresarial individual passa a ser **RICARDO KREVEY JENSEN**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 41813360670

CNPJ: 43.550.395/0001-09

RICARDO KREVEY JENSEN

60

Ⓢ

RICARDO KREVEY JENSEN, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de Ivaí - PR, nascido em 02/12/1993, RG nº 10.724.122-1 SESP-PR e CPF nº 059.600.079-08, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 625, Balaíos, Ivaí, Estado do Paraná, CEP 84.460-000,

¹
Ricardo K Jensen

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Página 2 de 4

NIRE 41813360670

CNPJ: 43.550.395/0001-09

RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **RICARDO KREVEY JENSEN**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Santos Dumont, nº 265, Bairro Centro, Ivaí - PR, CEP 84.460-000.**

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de instalações hidráulicas e de gás; encanador independente; serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins, jardineiro independente. Serviços de pintura em edificações, pintor de parede independente, serviços de limpeza de piscinas, piscineiro independente.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na formada lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar

Ricardo K Jensen

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Página 3 de 4

NIRE 41813360670

CNPJ: 43.550.395/0001-09

RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Imbituva – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

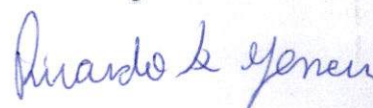
E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ivaí (PR), 01 de novembro de 2022


RICARDO KREVEY JENSEN



3



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, CLEYTON CHAGAS VAZ, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 052266/O-6, inscrito no CPF n° 02578758913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02578758913	052266/O-6	CLEYTON CHAGAS VAZ

**JUCEPAR**
Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2022 09:39 SOB N° 20227612329.
PROTOCOLO: 227612329 DE 03/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214557525. CNPJ DA SEDE: 43550395000109.
NIRE: 41813360670. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2022.
RICARDO KREVEY JENSEN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

RICARDO KREVEY JENSEN

CNPJ nº 43.550.395/0001-09

Inscrição Municipal nº 4320425

-Anexo III

Edital de Licitação 223/2022

Modalidade Pregão 166/2022

Pregão Presencial 040/2022

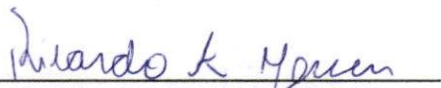
Registro de Preços nº 025/2022

RICARDO KREVEY JENSEN

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

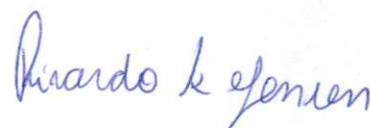
IVAÍ (PR), 29/11/2022



RICARDO KREVEY JENSEN

CPF: 059.600.079-08

ADMINISTRADOR



RICARDO KREVEY JENSEN

CNPJ nº 43.550.395/0001-09

Inscrição Municipal nº 4320425

Anexo IV

Edital de Licitação 223/2022

Modalidade Pregão 166/2022

Pregão Presencial 040/2022

Registro de Preços nº 025/2022

RICARDO KREVEY JENSEN

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 009/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

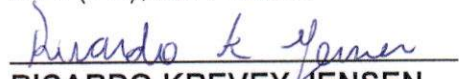
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 009/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí (PR), 29/11/2022



RICARDO KREVEY JENSEN

CPF: 059.600.079-08/ADMINISTRADOR





RICARDO KREVEY JENSEN

CNPJ nº 43.550.395/0001-09

Inscrição Municipal nº 4320425

Anexo V

Edital de Licitação 223/2022

Modalidade Pregão 166/2022

Pregão Presencial 040/2022

Registro de Preços nº 025/2022

RICARDO KREVEY JENSEN

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

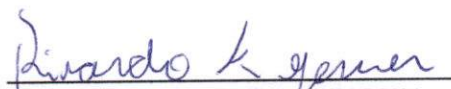
A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que está enquadrada como **MICROEMPRESA**. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

IVAÍ (PR), 29/11/2022



RICARDO KREVEY JENSEN

CPF: 059.600.079-08

ADMINISTRADOR



CLEYTON CHAGAS VAZ

Contador CRC/PR nº 052.266

CPF 025.787.589-13

CLEYTON CHAGAS VAZ ESCRIT. DE CONTABIL
CNPJ: 11.194.439/0001-19 - CRC/PR 006983/I
MARCIANA FÁTIMA KVICINSKI VAZ
CONTADORA - CRC/PR 055933/O-7
CLEYTON CHAGAS VAZ
CONTADOR - CRC/PR 052266/O-6
Rua Nicolau Borochock, 25 - Jd. Florença
CEP: 84.460-000 - IVAÍ - PR
Fone: (42) 3247-1360 - Cel.: 9924-8045
E-mail: contabil@chagasvaz@hotmail.com

60.



Ricardo K Jensen



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

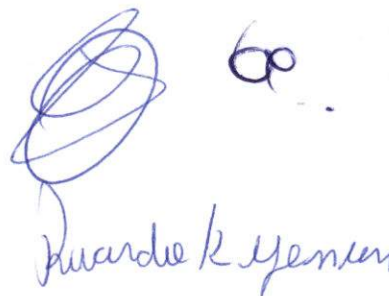
Nome Empresarial: RICARDO KREVEY JENSEN			Protocolo: PRC2213762964
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41813360670	CNPJ 43.550.395/0001-09	Arquivamento do Ato de Inscrição 16/09/2021	Início de Atividade 16/09/2021
Endereço Completo 1a Rua RUA SANTOS DUMONT, Nº 265, CENTRO-Ivaí/PR- CEP84460-000			
Objeto SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - ENCANADOR INDEPENDENTE. SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO INDEPENDENTE. SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES - PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE. SERVICOS DE LIMPEZA DE PISCINAS - PISCINEIRO(A) INDEPENDENTE			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 09/11/2022	Número 20227612329	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RICARDO KREVEY JENSEN		CPF: 059.600.079-08	
Identidade: 107241221		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: NÃO INFORMADO			

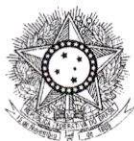
Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/11/2022, às 08:37:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X31GXDWA.



PRC2213762964

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO KREVEY JENSEN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.550.395/0001-09

Certidão n°: 40464152/2022

Expedição: 17/11/2022, às 14:18:50

Validade: 16/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RICARDO KREVEY JENSEN (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.550.395/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Ricardo K. Jensen



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.550.395/0001-09

Razão Social: RICARDO KREVEY JENSEN

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 265 1A / CENTRO / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2022 a 08/12/2022

Certificação Número: 2022110902433316025757

Informação obtida em 17/11/2022 14:16:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

60

Ricardo Kreyen



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

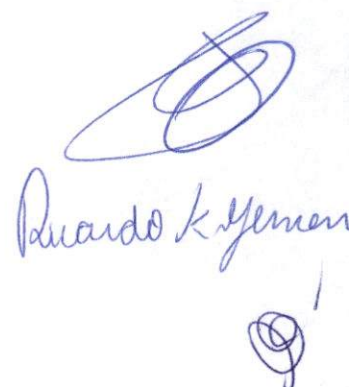
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.550.395/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2021
NOME EMPRESARIAL RICARDO KREVEY JENSEN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RKJ		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 1A R RUA SANTOS DUMONT	NÚMERO 265	COMPLEMENTO *****
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEVAZSECRETARIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9988-6288
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2022 às 13:34:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


Ricardo Kreyen



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

ALVARÁ nº 2000

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

Nome: RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908**Nome Fantasia:** RKJ**CNPJ:** 43.550.395/0001-09**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 4320425**Localização**

RUA RUA SANTOS DUMONT, 265 - BAIRRO - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR

Atividades

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

Emitido em	Horário de Funcionamento	Situação do Alvará	Validade
06/10/2022	Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00	Ativo	06/10/2023

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 - 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Código de Autenticação: 4HHX522TMZJX28ATUG**Operador Emissor:** CELSO KOBELNIK JUNIOR**Consulta autenticidade:** <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmalvara.list.logic>

Ivaí, 06 de Outubro de 2022.


Ricardo Kreyer Jensen



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028560504-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 43.550.395/0001-09

Nome: RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 1625/2022

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/12/2022.
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Código de Autenticação: 4HHXH2QE55X4XJXERE

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RICARDO KREVEY JENSEN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4320425

CNPJ

43.550.395/0001-09

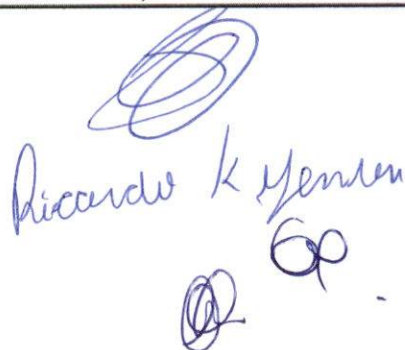
ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT, 265 - CASA SALA A1 - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://sistemas.ivaí.pr.gov.br:7474/contribuente/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>

Ivaí, 29 de Novembro de 2022

Emitida por: CELSO KOBELNIK JUNIOR


Ricardo Kreyer Jensen
Ep.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro

IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 1331/202

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/11/2022.
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Código de Autenticação: 4HHXH2QEM244XJ5E72

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908

INSCRIÇÃO

CNPJ

Ricardo Kreyer Jensen

MUNICIPAL

4320425

43.550.395/0001-09

ENDEREÇO

RUA RUA SANTOS DUMONT, 265 - BAIRRO - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>.

Ivaí, 06 de Outubro de 202

Emitida por: CELSO KOBELNIK JUNIOR

60



Ricardo K. Jensen



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908
CNPJ: 43.550.395/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:09:31 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2023

Código de controle da certidão: **DC9B.9C4C.8D68.9B70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ricardo Kreyen

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RICARDO KREVEY JENSEN

CNPJ 43.550.395/0001-09, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IMBITUVA/PR, 16 de Novembro de 2022

DAYANA SCHEIDT



Ricardo K Jensen

Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

DECLARAÇÃO

Licitação nº 210/2022
Pregão nº 155/2022
Pregão Presencial nº 035/2022
Registro de Preços nº 025/2022

RICARDO KREVEY JENSEN

Declaramos para os devidos fins que a empresa **RICARDO KREVEY JENSEN**, inscrita no CNPJ sob nº **43.550.395/0001-09**, já forneceu satisfatoriamente o objeto licitado.

Para a comprovação do mesmo anexamos cópia de notas fiscais que comprovam o fornecimento.

Ivaí, 18 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ: 76.175.918/0001-33
Responsável: Walter Ademir Ferreira
RG: 10.099.330.9

60





Ricardo K Jensen



MUNICÍPIO DE IVAÍ
Secretaria Municipal de Finanças
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
001
Data e Hora da Emissão:
28/10/2022 09:18:47
Operador Emissor:
RICARDO K. J.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43550395000109** I.E.: I.M.: **4320425** Telefone: **4232471360**
Nome/Razão: **RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908**
Endereço: **RUA RUA SANTOS DUMONT, 265 - BAIRRO - CENTRO - 84460000**
Município: **Ivaí** UF: **PR** e-Mail: **contabilidadevazsecretaria@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76175918000133** I.E.: I.M.: **430226**
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE IVAI**
Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 632 - CENTRO - 84460000**
Município: **Ivaí** UF: **PR** e-Mail: **empenho@ivai.pr.gov.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
7.02	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS Requisição de compra por conta de despesa: 36488 de 28/10/2022 Processo dispensa: 61/2022 Processo licitatório: 606/2022 Contrato: Sequência: 4839 - 321 - 1/2022 Valor requisitado referente a 15 dias de serviço.	8.250,00	0,00	8.250,00	2,00	165,00

Total Serviços (R\$) **8.250,00**

Total ISS (R\$) **165,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **8.250,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1146/2015
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: CD8DA8E4.4607132C.987FF80F.D19F957D (verificada em 28/10/2022 às 09:18:47)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



Ricardo K Jensen



MUNICÍPIO DE IVAÍ
Secretaria Municipal de Finanças
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota: **002**
Data e Hora da Emissão: **17/11/2022 11:23:25**
Operador Emissor: **RICARDO K. J.**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43550395000109** I.E.: I.M.: **4320425** Telefone: **4232471360**
Nome/Razão: **RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908**
Endereço: **RUA RUA SANTOS DUMONT, 265 - BAIRRO - CENTRO - 84460000**
Município: **Ivaí** UF: **PR** e-Mail: **contabilidadevazsecretaria@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76175918000133** I.E.: I.M.: **430226**
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE IVAI**
Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 632 - CENTRO - 84460000**
Município: **Ivaí** UF: **PR** e-Mail: **empenho@ivai.pr.gov.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Alíq.	ISS
7.02	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS. Requisição de compra por conta de despesa: 36669 de 17/11/2022 Processo dispensa: 61/2022 Processo licitatório: 606/2022 Contrato: Sequência: 4839 - 321 - 1/2022	8.250,00	0,00	8.250,00	2,00	165,00

Total Serviços (R\$) **8.250,00**

Total ISS (R\$) **165,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **8.250,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1146/2015
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: EC772803.7B119192.ED02607C.ED2F9B0A (verificada em 17/11/2022 às 11:23:26)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



Ricardo K Jensen
1/1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12215173755 em 24/11/2022, protocolo 228013321. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RICARDO KREVEY JENSEN
Número de Registro:	41813360670
CNPJ:	43550395000109
Município:	Ivaí

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	16/09/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02578758913	CLEYTON CHAGAS VAZ	PR052266/O-6



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/11/2022 10:39 SOB Nº 20228013321.
PROTOCOLO: 228013321 DE 18/11/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12215173755. NIRE: 41813360670.
RICARDO KREVEY JENSEN

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 24/11/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ricardo Kreyen

PÁGINA: 00001

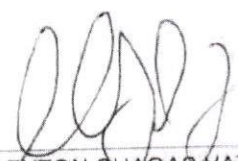
TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00008 (oito) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00008 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: RICARDO KREVEY JENSEN
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 265, 1A
Bairro: CENTRO
Cidade: IVAI
Estado: PR
CEP: 84.460-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41813360670
Data do Registro: 16/09/2021
Inscrição Estadual:
C.N.P.J./C.P.F.: 43.550.395/0001-09
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2021

IVAI, 16 de Setembro de 2021


RICARDO KREVEY JENSEN
EMPRESARIO
CPF: 059.600.079-08


CLEYTON CHAGAS VAZ
CONTADOR
CPF: 025.787.589-13
CRC: 052266/O-6 UF: PR






RICARDO KREVEY JENSEN
Contabilidade

Balanco Patrimonial

PÁGINA:
Data: 31/12/2021
Hora: 14:22:44

Encerrado em: 31/12/2021

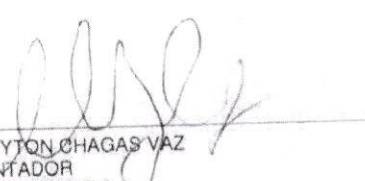
Consolidação: Empresa

Grau: 4

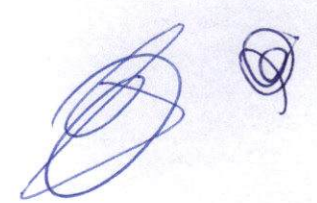
ATIVO	5.000,00
CIRCULANTE	5.000,00
DISPONIBILIDADES	5.000,00
CAIXA	5.000,00
TOTAL DO ATIVO	5.000,00
PASSIVO	5.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	5.000,00
CAPITAL SOCIAL	5.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	5.000,00
TOTAL DO PASSIVO	5.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).


RICARDO KREVEY JENSEN
EMPRESARIO
CPF 059.600.079-08


CLEYTON CHAGAS VAZ
CONTADOR
CRC 052266/O-6




Ricardo Krey Jensen

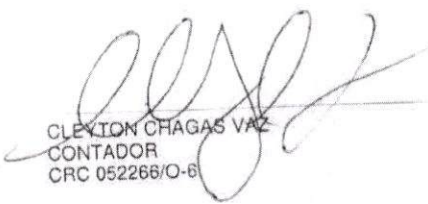
CNPJ: 43.550.395/0001-09
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período: 09/2021 a 12/2021

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00


RICARDO KREVEY JENSEN
EMPRESARIO
CPF 059.800.079-08


CLEYTON CHAGAS VAZ
CONTADOR
CRC 052266/O-6




RICARDO KREVEY JENSEN

RICARDO KREVEY JENSEN
Contabilidade

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

PÁGINA: 5
Data: 31/12/2021
Hora: 14:24:51

CNPJ: 43.550.395/0001-09
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2021

Saldo inicial de lucros acumulados	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	0,00
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	0,00
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	0,00
Dividendos por ação do capital social	0,00

Ricardo K Jensen

RICARDO KREVEY JENSEN
EMPRESARIO
CPF 059.600.079-08

Cleyton Chagas Vaz
CLEYTON CHAGAS VAZ
CONTADOR
CRC 052266/O-6

Ge

[Signature]

[Signature]

Ricardo K Jensen

PÁGINA: 00008

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00008 (oito) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00008 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 16/09/2021 a 31/12/2021

Razão Social: RICARDO KREVEY JENSEN
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 265, 1A
Bairro: CENTRO
Cidade: IVAI
Estado: PR
CEP: 84.460-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41813360670
Data do Registro: 16/09/2021
Inscrição Estadual:
C.N.P.J./C.P.F.: 43.550.395/0001-09

69

IVAI, 31 de Dezembro de 2021


RICARDO KREVEY JENSEN
EMPRESARIO

CPF: 059.600.079-08


CLEYTON CHAGAS VAZ
CONTADOR
CPF: 025.787.589-13
CRC: 052266/O-6 UF: PR








Equipiano

Município de Ivaí - 2022
Relatório de Lances por Lote
Pregão 166/2022

Página 1

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais

Lote: 1

Fornecedor	138484	RICARDO KREVEY JENSEN	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		205.027,80	
1		161.086,80	

Fornecedor	139953	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI	Dedinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		161.268,00	

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro

RICARDO KREVEY JENSEN
RICARDO KREVEY JENSEN

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI



Município de Ivaí - 2022
Mapa da Licitação
Pregão 166/2022

Equipiano

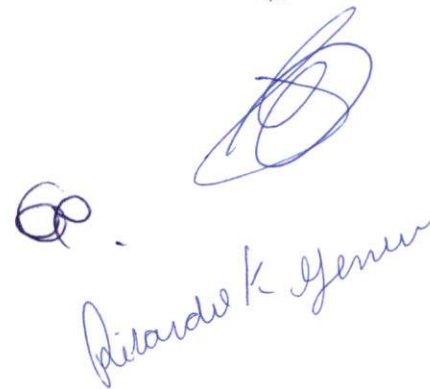
Página 1

Data abertura: 14/11/2022

Data julgamento: 29/11/2022

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 43.550.395/0001-09		CNPJ: 25.075.446/0001-06	
				Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001							
001	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RUR	HS	3.700,00	17,78 *	MODELO PROPRIO	17,80	
AIS - ROÇAGEMRoçagem nas margens das estradas, feito com equipamentos adequados e com manutenção dos mesmos em dia. Exigência de no mínimo 3 roçadeira acompanhada com todos os EPI exigidos para segurança do operador.							
002	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RUR	HS	2.860,00	17,78 *	MODELO PROPRIO	17,80	
AIS - PODAS DE ÁRVORES E ARBUSTOPodas de árvores e arbusto que se encontram na margem das estradas. Exigência de no mínimo uma motosserra e a mesma com a sua manutenção em dia, acompanhada também de todos os EPIs necessários para a segurança do operador.							
003	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RUR	HS	2.500,00	17,78 *	MODELO PROPRIO	17,80	
AIS - LIMPEZA DE RESÍDUOS E ENTULHOSLimpeza de resíduos e entulhos que estiverem nas margens das estradas. Devendo ter enxada, pá, sacos de lixo, carrinho de mão, rastelos e demais equipamentos que julguem necessário. Deve haver disposição de EPIs que sejam necessários para garantir a segurança dos funcionários.							
TOTAL DO LOTE				161.086,80 *		161.268,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				161.086,80			


Ricardo K Jensen

CNPJ: 43.550.395/0001-09 - RICARDO KREVEY JENSEN

CNPJ: 25.075.446/0001-06 - SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Rita Gabriela, na versão: 5530 x

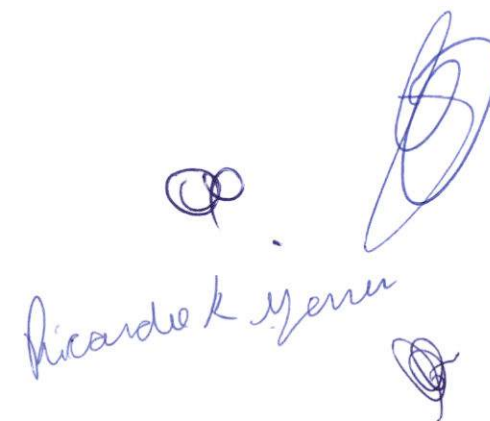
29/11/2022 14:25:01



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 166/2022

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 138484-8 RICARDO KREVEY JENSEN CNPJ: 43.550.395/0001-09 Telefone: 42 3247-1360 Status: Classificado Email: contabilidadevazsecretaria@hotmail.com Representante: 125542-8 RICARDO KREVEY JENSEN									161.086,80
Lote 001 - Lote 001									161.086,80
001	44704 SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - ROÇAGEM	HS	3.700,00	Classificado	MODELO PROPRIO	MODELO PROPRIO	17,78	65.786,00	*
Roçagem nas margens das estradas, feito com equipamentos adequados e com manutenção dos mesmos em dia. Exigência de no mínimo 3 roçadeira acompanhada com todos os EPI exigidos para segurança do operador.									
002	44705 SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - PODAS DE ÁRVORES E ARBUSTO	HS	2.860,00	Classificado	MODELO PROPRIO	MODELO PROPRIO	17,78	50.850,80	*
Podas de árvores e arbusto que se encontram na margem das estradas. Exigência de no mínimo uma motosserra e a mesma com a sua manutenção em dia, acompanhada também de todos os EPIs necessários para a segurança do operador.									
003	44706 SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - LIMPEZA DE RESÍDUOS E ENTULHOS	HS	2.500,00	Classificado	MODELO PROPRIO	MODELO PROPRIO	17,78	44.450,00	*
Limpeza de resíduos e entulhos que estiverem nas margens das estradas. Devendo ter enxada, pá, sacos de lixo, carrinho de mão, rastelos e demais equipamentos que julguem necessário. Deve haver disposição de EPIs que sejam necessários para garantir a segurança dos funcionários.									
VALOR TOTAL:							161.086,80		


Ricardo Kreyer Jensen

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 232/2022

LICITAÇÃO Nº 223/2022

PREGÃO Nº 166/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.

Em 29 (vinte e nove) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h00min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Cristiane Kovalczuk e José Eraldo Graniska designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 16 de novembro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, conforme a Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 3 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908	RICARDO KREVEY JENSEN
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	ALANA CHRISTINA BARTH

A empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI não enviou representante para participar da Sessão.

Ricardo K Jensen

60

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento do representante legal presente, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos.

Então, os envelopes foram devidamente abertos, assinados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e proponente. O envelope continha a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e proponente. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908	
LOTE 001	R\$ 205.027,80

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	
LOTE 001	R\$ 161.268,00

Após os lances dados na Sessão conforme relatório de lances anexo ao processo.

Finalmente, após a conferência dos documentos a empresa RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908 apresentou a CND Municipal vencida mas regularizou no ato da sessão ficando habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta no lance final, classificando-se em primeiro lugar no presente certame.

LOTE	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
001	R\$ 161.086,80	RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 161.086,80.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14:30, pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.

Ricardo K Jensen

[Assinatura]

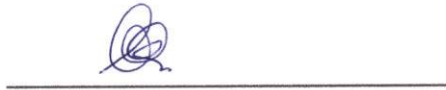
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr



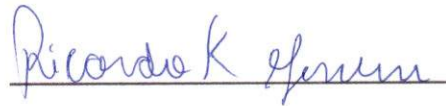
Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Cristiane Kovalczuk - Equipe de Apoio



José Eraldo Graniska - Equipe de Apoio



Ricardo Krevey Jensen– Representante Credenciado

Ricardo K Jensen



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
223/2022
PREGÃO
166/2022
PREGÃO PRESENCIAL
040/2022
REGISTRO DE PREÇO
025/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 161.086,80

LICITANTE VENCEDOR
- RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2022

IVAÍ - PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 223/2022**, modalidade **PREGÃO Nº 166/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022**, **REGISTRO DE PREÇO 025/2022** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

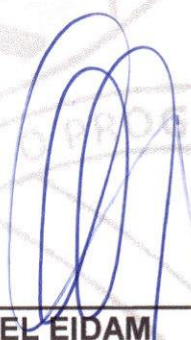
INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 223/2022**, modalidade de **PREGÃO Nº 166/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022**, **REGISTRO DE PREÇO 025/2022**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

223/2022

PREGÃO

166/2022

PREGÃO PRESENCIAL

040/2022

REGISTRO DE PREÇO

025/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 161.086,80

LICITANTE VENCEDOR

- RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 230/2022 PREGÃO Nº 173/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 128/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 230/2022

PREGÃO Nº 173/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 128/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de Playground para o CRAS e Centro de Convivência - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

09002082440801205344905200000 2650

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 13/12/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 13/12/2022 – a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 30 de novembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:D9DFF128

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 222/2022 PREGÃO Nº 165/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022 (LEI FEDERAL
Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 222/2022

PREGÃO Nº 165/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para todas as secretarias - Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI.

VALOR GLOBAL: R\$ 700.000,00

DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI

LOTE 01: MATERIAL ESTRUTURAL: 10,1%

LOTE 02: FERRAGENS: 10,1%

LOTE 03: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: 10%

LOTE 04: MATERIAL HIDRÁULICO: 10%

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

- **CELSE STADLER – TRANSPORTES (LOTES 01 E 02)**

- **CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (LOTES 03 E 04)**

HOMOLOGAÇÃO: 30.11.2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:072AA476

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 223/2022 PREGÃO Nº 166/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 (LEI FEDERAL
Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 223/2022

PREGÃO Nº 166/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 161.086,80

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908

HOMOLOGAÇÃO: 30.11.2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:CC413A8E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 371/2022
LICITAÇÃO Nº 174/2022 PREGÃO Nº 124/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 104/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 371/2022

Licitação nº 174/2022

Pregão nº 124/2022

Pregão Eletrônico nº 104/2022

Registro de Preços nº 018/2022

OBJETO: aquisição de materiais de consumo para as ESF's, UBS e Clínica da Mulher e da Criança – lotes 3, 5, 9, 17, 18, 19, 20 e 27.

CONTRATADA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 15.325,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISIO –

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –

Secretária Municipal de Saúde

IVO CAPITANIO JUNIOR –

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:2B49633A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 372/2022
LICITAÇÃO Nº 221/2022 PREGÃO Nº: 164/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 038/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 372/2022

Licitação nº 221/2022

Pregão nº: 164/2022

Pregão presencial nº: 038/2022

OBJETO: aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, graxas e estopa de retalho para a frota Municipal e oficina.

CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 297.825,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISIO –

Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK –

Representante Legal

Classificados e Publicação Legal

Avisos

SÚMULA DE RECEBIMENTO

DA LICENÇA PRÉVIA

SUPERMERCADO SUPERPÃO S/A com CNPJ sob o nº 77.883.320/0054-73 torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMA) a LICENÇA PRÉVIA (LP) sob o nº 285049 com validade até 25/11/2024 para a atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, localizada na Rua Sebastião Taques, nº 2110, bairro Orfãs, Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O empreendimento JARDIM DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA com CNPJ sob o nº 25.106.149/0001-80 torna público que REQUEREU junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMA a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (RAF) para a supressão de indivíduos arbóreos localizados na Rua Sebastião Bastos, s/nº, Bairro Neves, Ponta Grossa, Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LOCALIZE PAINEIS DE PUBLICIDADE LTDA com CNPJ sob o nº 27.017.206/0001-80 torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMA) a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade de Impressão de material para uso publicitário localizada na Avenida Visconde de Mauá, nº 22, bairro Oficinas, Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SUPERMERCADO SUPERPÃO S/A com CNPJ sob o nº 77.883.320/0054-73 torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMA) a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) para a atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, localizada na Rua Balduino Taques, nº 2110, bairro Orfãs, Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MIQUELÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com CNPJ sob o nº 48.472.751/0001-72 torna público que REQUEREU junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SMA) a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (RAF) para a supressão de indivíduos arbóreos localizados na Rua Ricardo Lustosa Ribas, nº 200, bairro Estrela, Ponta Grossa/PR.

Falecimentos



SEPULTADOS EM 01/12

Aroldo Breda, 88 anos
Elana das Graças Alves Ribeiro, 62 anos
João Maria Secatto, 70 anos
Maria Elvira Tizon Bueno, 77 anos
Maria Vanir Cordeiro de Oliveira, 80 anos
Mariana Zambão, 86 anos
Martines Chagas, 43 anos
Sezefredo Raul Novak, 79 anos

SEPULTAMENTOS EM 02/12

Ana Eliete Rodrigues de Camargo de Andrade, 60 anos
Velório: Capela da Funerária Princesa Sepultamento: Cemitério Parque Jardim Paraíso às 09h

Antonio Pereira do Nascimento, 90 anos
Velório: Capela da Funerária Princesa Sepultamento: Cemitério Parque Jardim Paraíso às 10h

Jose Vilson Dancoski, 62 anos
Velório: Capela da Funerária Princesa Sepultamento: Cemitério São Vicente de Paula às 10h

Eva Panoiko Bueno, 78 anos
Velório: Capela do Luto Santana Sepultamento: Não informado

PRINCESA
assistência

O plano da família
PONTAGROSSENE

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFÉ, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 9 9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos refrigeradores da Farmácia Básica e P.S. Central - Secretaria Municipal de Saúde
VALOR GLOBAL: R\$ 6.290,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAI - PR.
CONTRATADO: MARCOS OSÍRES NUNES
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93
Data de emissão: 30/11/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Nicolí Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 219/2022

PREGÃO Nº 163/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 126/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 169.310,50
ITEMS DESERTOS: 26, 28, 33, 41, 51, 68, 72 e 75
ITEMS FRACASSADOS: 1, 48, 52, 53, 65 e 87
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
1. PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (R1076251000198) com os lotes: 15, 36, 81 e 82 no valor total de R\$9.559,00
2. PONTAMED FARMACUTICA LTDA (02816996000194) com os lotes: 10, 12, 13, 18, 20, 31, 37, 38, 40, 45, 65, 66, 73, 74, 77, 78, 83, 86, 90, 91, 93 e 94 no valor total de R\$65.429,00
3. INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 4, 16, 23, 55, 61 e 76 no valor total de R\$14.111,90
4. FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (37714493000131) com os lotes: 28, 43 e 50 no valor total de R\$5.857,00
5. CANALI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP (32743240000161) com os lotes: 6, 8, 9, 27, 35, 39, 45, 62, 68, 70 e 80 no valor total de R\$32.828,40
6. MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A (07752236000123) com os lotes: 16, 17, 30, 34, 42 e 87 no valor total de R\$22.506,57
7. PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI (32708161000120) com o lote: 56 no valor total de R\$220,00
8. CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (036520030000332) com os lotes: 3, 22, 59, 60, 71, 78 e 88 no valor total de R\$1.950,00
9. PROMOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (04355394000151) com o lote: 64 no valor total de R\$800,00
10. ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (85477566000132) com os lotes: 84 e 86 no valor total de R\$1.509,00
11. ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41347874000123) com o lote: 2 no valor total de R\$1.536,00
12. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 5, 7, 11, 14, 21, 24, 25, 44, 45, 46, 54 e 92 no valor total de R\$13.593,70
HOMOLOGAÇÃO: 30.11.2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Nicolí Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 223/2022

PREGÃO Nº 166/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.
VALOR GLOBAL: R\$ 161.086,80
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908
HOMOLOGAÇÃO: 30.11.2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal

SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE CARAMBÉ
Rua Leendert Verschoor, 41

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE CARAMBÉ E GRANJA ECONÔMICA AVICOLA LTDA

Pelo presente Edital ficam todos os Empregados Rurais da Granja Econômica Avícola Ltda. lotados no Município de Carambé, convocados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL do Sindicato dos Empregados Rurais de Carambé, a ser realizada na sede da Granja, situada na Estrada para Catanduvas - nº 333 - Catanduvas - Município de Carambé - PR, que se realizará no dia 10/12/2022 em primeira convocação às 10h00 com a maioria dos interessados (empregados) com direito a voto e na segunda e última convocação às 11h00 com qualquer número de interessados (empregados) presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 01 - Aprovação do resultado da Pauta de Negociação do Acordo Coletivo de Trabalho - NOVEMBRO/2022 a NOVEMBRO/2023
- 02 - Definição do Salário base
- 03 - Definição do Percentual de Reajuste Salarial
- 04 - Definição dos Benefícios
- 05 - Outros Assuntos de Interesse da Classe

Carambé 01 de dezembro de 2022

Paulo Roberto Rodrigues Mara
Presidente do Sindicato dos Empregados Rurais de Carambé

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA SUPERGRAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a concessão de sua Licença Simplificada, para Comércio de Transporte de Gás (GLP), situada na Rua Franco Grilo, 546, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 223/2022

PREGÃO Nº 165/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para todas as secretarias - Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI
VALOR GLOBAL: R\$ 700.000,00
DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI
LOTE 01: MATERIAL ESTRUTURAL: 10,1%
LOTE 02: FERRAGENS: 10,1%
LOTE 03: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: 10%
LOTE 04: MATERIAL HIDRAULICO: 10%
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CELSO STADLER - TRANSPORTES (LOTES 01 E 02)
- CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (LOTES 03 E 04)
HOMOLOGAÇÃO: 30.11.2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 230/2022

PREGÃO Nº 173/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 128/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de Playground para o CRAS e Centro de Convivência - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Data de emissão: 30/11/2022
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 13/12/2022 - às 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 13/12/2022 - a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Val: 30 de novembro de 2022.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 228/2022

PREGÃO Nº 172/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de carne, ovos e pão para atender a demanda do Hospital Municipal de Ivaí.
Sessão de julgamento: 13/12/2022 às 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Val: 30 de novembro de 2022.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 -

PROCESSO Nº 289/2022

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços funerários (translado, preparação do corpo e fornecimento de kit funeral). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/12/2022 às 14h00min. LOCAL: Local: Bolsa de Licitação e Leilões - BLL (www.bilcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapm.com.br>:7474/transparencia/licitacoes ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservapm@reservapm.com.br. Reserva (PR), 30 de novembro de 2022. Melina Andrade Joia Marchetti - Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

AVISO PARA CONSULTA PÚBLICA

Processo n.º 001/2022

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, comunica a todos os interessados que realizará CONSULTA PÚBLICA para apresentação do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) destinada à celebração de CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, INCLUIDOS A INSTALAÇÃO, MELHORAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, observado o seguinte:

A Consulta Pública ficará disponível durante o período de 05 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, e as contribuições deverão ser realizadas no seguinte endereço eletrônico, onde poderão ser encontrados também as informações e documentos sobre a PPP: <https://consultapublica.pontagrossa.pr.gov.br/>

Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da Consulta Pública, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto.

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Processo n.º 001/2022

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, comunica a todos os interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) destinada à celebração de CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, INCLUIDOS A INSTALAÇÃO, MELHORAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, observado o seguinte:

A Audiência Pública ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2022, das 14:00 às 16:00 e será realizada de forma presencial nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Ponta Grossa e transmissão online nos seguintes endereços: https://gov.br/legislador.com.br/legislador_9.html e <https://www.facebook.com/profptspg>

Os procedimentos para acesso à audiência e para a participação por meio de envio de contribuições serão divulgados no seguinte endereço eletrônico, onde poderão ser encontrados também as informações e documentos sobre a PPP: <https://consultapublica.pontagrossa.pr.gov.br/>

Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da Audiência Pública, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 16 de dezembro de 2022, às 13h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com), pregão, na forma eletrônica nº 301/2022, para aquisição de veículos, zero quilômetro, com ano/mo delo mínimo de 2022. Valor Máximo: R\$ 394.743,69. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa, 30/11/2022

Simone do Rocio Pereira Neves

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 15 de dezembro de 2022, às 09h00min, pregão eletrônico, registro de preços nº 302/2022, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com), para registro de preços, objetivando a aquisição de notebooks. Valor Máximo: R\$ 18.844.476,00. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa, 30/11/2022

Simone do Rocio Pereira Neves

Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

O Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022, na sua sede à Praça Alípio Domingues nº 34 em Pirai do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Diva da Silva Rolin s/n, Bairro Cristo	Construção de Praça	2.098,60 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail edital@piraisul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3237-8513.

Pirai do Sul, 23 de novembro de 2022.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal

Edital de citação de eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam aos termos dos autos de USUCAPIÃO sob o nº 0002067-19.2022.8.16.0139, tendo como requerentes CLAUDIA GISSI DA ROCHA FERREIRA e LEILA GISSI DA ROCHA, atendendo ao que lhe foi determinado, cita os réus ausentes e/ou eventuais interessados, para que compareçam ao referido processo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, efeitos de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme disposto nos artigos 285 e 319, ambos do CPC, referente ao imóvel a seguir descrito: "Imóvel Urbano - Lote 391 - Quadra 109 - Lado: Par. Ins. Municipal: 58700 Ind. Fiscal: 01.03.002.0109.0391.001; Proprietários: LEILA GISSI DA ROCHA e CLAUDIA GISSI DA ROCHA FERREIRA, Área TOTAL: 798,20 m². Localização: R. São Joséfatis, 634 - Centro, Município: PRUDENTÓPOLIS U.F. PR; Registro: na comarca: PRUDENTÓPOLIS; Mapa: em anexo; ART de OBR ou Serviço; Medidas e Confrontações: Imóvel situado na esquina da Rua São Joséfatis com a R. Rua Barbosa, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: com 30,20 metros, divide com a Rua São Joséfatis; Lado direito: com 26,30 metros, divide com R. Rua Barbosa; Fundo: com 30,20 metros, divide com Cezar Augusto Saviski; Lado esquerdo: com 26,30 metros, divide com a Luis Belin"; E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou a Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Prudentópolis, aos 10/11/2022. Eu, Diviana dos Santos Batista - Estagiária, que o digitei e subscrevi. JULIANO GARCIA ANALISTA JUDICIÁRIO CHEFE DE SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Santos Dumont, nº 265, Centro, município de Ivaí (PR), CEP 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.550.395/0001-09, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Ricardo Krevey Jensen**, brasileiro, empresário, residente na Rua Santos Dumont, nº 265, Centro, município de Ivaí (PR), CEP 84460-000, portador da carteira de identidade nº 107241221, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 059.600.079-08, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) no Edital de Licitação nº 223/2022, Pregão nº 166/2022, Pregão Presencial nº 040/2022, Registro de Preços nº 025/2022, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas, serão conforme o mapa em anexo (**documento 01**) no valor global de **R\$ 161.086,80 (cento e sessenta e um mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos)**.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

4.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas. 6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

4.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Ricardo Krevey Jensen

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou à pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. Gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

e

5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

8.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Imbituva (PR), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.1.1. O órgão gerenciador pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ivaí (PR), 01 de dezembro de 2022.

Ricardo K. Yonemura

8

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ricardo K Jensen

RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908
Ricardo Krevey Jensen – Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68

DOCUMENTO 01



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 166/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 138484-8 RICARDO KREVEY JENSEN Email: contabilidadevazsecretaria@hotmail.com Representante: 125642-8 RICARDO KREVEY JENSEN CNPJ: 43.560.395/0001-09 Telefone: 42 3247-1360 Status: Habilitado									161.086,80
Lote 001 - Lote 001									161.086,80
001	44704 SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - ROÇAGEM	HS	3.700,00	Classificado	MODELO PROPRIO	MODELO PROPRIO	17,78	65.796,00	*
Roçagem nas margens das estradas, feito com equipamentos adequados e com manutenção dos mesmos em dia. Exigência de no mínimo 3 roçadeiras acompanhadas com todos os EPIs exigidos para segurança do operador.									
002	44705 SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - PODAS DE ÁRVORES E ARBUSTO	HS	2.860,00	Classificado	MODELO PROPRIO	MODELO PROPRIO	17,78	50.892,80	*
Podas de árvores e arbusto que se encontram na margem das estradas. Exigência de no mínimo uma motosserra e a mesma com a sua manutenção em dia, acompanhada também de todos os EPIs necessários para a segurança do operador.									
003	44706 SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS - LIMPEZA DE RESÍDUOS E ENTULHOS	HS	2.500,00	Classificado	MODELO PROPRIO	MODELO PROPRIO	17,78	44.450,00	*
Limpeza de resíduos e entulhos que estiverem nas margens das estradas. Devendo ter enxada, pá, sacos de lixo, carrinho de mão, rastelos e demais equipamentos que julguem necessário. Deve haver disposição de EPIs que sejam necessários para garantir a segurança dos funcionários.									
VALOR TOTAL:								161.086,80	

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação nº 082/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 082/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022	
CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI	CNPJ Nº 41.760.202/0001-19
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALINO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE	
VALOR: R\$ 16.217,50	
PRAZO DE VIGÊNCIA: IMEDIATO	
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	
CIDADE: ITAUNA DO SUL/PR	

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7765895F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
LICITAÇÃO Nº 223/2022 PREGÃO Nº 166/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 040/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº
025/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022*Licitação nº 223/2022**Pregão nº 166/2022**Pregão Presencial nº 040/2022**Registro de Preços nº 025/2022**OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.**CONTRATADA: RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908**CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.**Valor global: R\$ 161.086,80**Vigência: 12 meses**Data da assinatura: 01/12/2022***IDIR TREVISÓ**

Prefeito Municipal

RICARDO KREVEY JENSEN

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4BC97E3F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 224/2022 PREGÃO Nº 167/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
041/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Nº 224/2022****PREGÃO Nº 167/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022***(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).**Tipo de licitação: MENOR PREÇO**OBJETO: Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.***VALOR GLOBAL: R\$ 39.960,00****PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:****- INTERPRISE BANDA SHOW****HOMOLOGAÇÃO: 01.12.2022****IDIR TREVISÓ –**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8738B952

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 225/2022 PREGÃO Nº 168/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
042/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Nº 225/2022****PREGÃO Nº 168/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022***(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).**Tipo de licitação: MENOR PREÇO**OBJETO: Locação de som de pequeno porte para o 32º Encontro de Seleções Campeiras nos dias 07 à 11 dezembro de 2022.***VALOR GLOBAL: R\$ 7.250,00****PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:****- INTERPRISE BANDA SHOW****HOMOLOGAÇÃO: 01.12.2022****IDIR TREVISÓ –**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:AD888BE2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 231/2022 PREGÃO Nº 174/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 REGISTRO DE PREÇO
Nº 027/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO
DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 231/2022**PREGÃO Nº 174/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022****REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022***(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).**Tipo de licitação: MENOR PREÇO.**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.**Sessão de julgamento: 14/12/2022 as 14h00min.**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br**Ivai, 01 de dezembro de 2022.***WELTON ADEMIR FERREIRA -**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A08943CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO OBJETO EXTRATO DO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2022

REPUBLICAÇÃO**CORREÇÃO OBJETO****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022***Onde lê-se:**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos Refrigeradores da Farmácia Básica e P.S. Central - Secretaria Municipal de Saúde.**Leia-se:*

Classificados e Publicação Legal

 Avisos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
GOLD ESQUADRIA DE ALUMINIO LTDA com CNPJ sob o nº 10.718.259/0001-26 torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMTA) a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade de Fabricação de esquadrias de metal localizada na Rua Edilson de Araújo, nº 372, bairro Estrela, Ponta Grossa/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO
DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

LUCIANO CAVAGNARI LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença de Instalação para a atividade de Fabricação de esquadrias de metal, localizada na Rua Padre Rafael Romão, nº 3-B, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa – PR.

Falecimentos



SEPULTADOS EM 02/12

Andressa de Fatima
Rosa Kruger, 19 anos
Brazília Souza Ribeiro, 87 anos
Delcio Caran Bertucci, 94 anos
Gabriel Pereira, 23 anos
João Garcia dos Santos, 80 anos
João Pedro Correa Lima, 26 anos
Jose Carlos Siqueira Lopes, 69 anos
Maria Augusta Machado, 66 anos
Milton Schaicuski, 58 anos
Rubens Santos, 66 anos

SEPULTAMENTOS EM 03/12

Alfredo Naconezi, 61 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério em
Tibagi às 10h30

Cleuri Ribeiro dos Santos, 59 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério das
Gaia às 09h

**Flavio Zacarias dos Santos
E Silva, 44 anos**
Velório: Capela Municipal São José
Sepultamento: Cemitério São
Vicente de Paula às 10h

Levy Camargo dos Santos, 83 anos
Velório: Capela do Parque
Nossa Senhora Das Graças
Sepultamento: Cemitério Parque
Campos Gerais às 09h

Manoel Eleuterio da Luz, 91 anos
Velório: Capela do Luto Santana
Sepultamento: Cemitério São
José às 10h30

Maria Iracema Majeski, 54 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério Fernandes
Pinheiro às 10h

Niza Terna de Oliveira, 89 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério Ventania
às 11h30Velório: Na residência
Sepultamento: Cemitério de
Jaguariaíva às 09h


O plano da família
PONTAGROSSENSE

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 9 9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

 **Fecomércio PR**
Sindicato das Empresas de Comércio do Estado do Paraná

 **Sesc**
Sistema S de Educação e Cultura

**Assistente técnico administrativo - na
área de relacionamento com cliente**

**Vaga nº 506/2022
para Ponta Grossa**

Ensino superior completo
(conforme edital) e experiência
profissional comprovada
conforme consta em edital.

Acesse www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco
verifique os pré-requisitos e inscreva-se até
07/12/2022.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 373/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e aquisição de 04 baterias estacionárias 150Ah para os Refrigeração da Farmácia Básica e P.S. Central - Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: MARCOS OSÍRES NUNES

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 6.290,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

Idir Trevison – Prefeito Municipal
Marcos Osíres Nunes – Representante legal
Nicolí Crocchi – Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 374/2022
Licitação nº 224/2022
Pregão nº 167/2022
Pregão Presencial nº 041/2022

OBJETO: locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

CONTRATADA: INTERPESS HANDE SHOW LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr

Valor global: R\$ 39.960,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 02/12/2022

Idir Treviso - Prefeito Municipal
Jascon Batisteli - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 375/2022
Licitação nº 225/2022
Pregão nº 168/2022
Pregão Presencial nº 042/2022

OBJETO: Locação de som de pequeno porte para o 32º Encontro de Selyetes Campeiras nos dias 07 a 11 de dezembro de 2022.

CONTRATADA: INTERPERE BANDA SHOW LDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 7.250,00

validade: 12 meses

Data de assinatura: 02/12/2022

Idr Voto – Prefeito Municipal
Joson Batisteli – Representante local

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
Licitação nº 223/2022
Pregão nº 166/2022
Pregão Presencial nº 040/2022
Registro de Preços nº 025/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.

CONTRATADA: RICARDO KREYEV JENSEN 05960007308

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 161.086,80

Validade: 12 meses

Data de assinatura: 01/12/2022

Idir Trevison – Prefeito Municipal
Ricardo Kreyev Jensen – Representante legal

[illegible]

OBJETO: o fornecimento de exames laboratoriais para detecção do Vírus SARS-CoV-2. Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 18/10/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ival (PR), 17 de outubro de 2022.

Idir Treviso – Prefeito Municipal
Ubiratan Padilha Brasil – Representante legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 222/2022
PREGÃO Nº 165/2022
REGISTRO PRESENCIAL Nº 039/2022
PREÇO DE PREÇO Nº 024/2022
(Le Federal nº 8.896/03 e 10.520/2002).

Item de Licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para todas as secretarias - Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00
DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI
LOTE 02: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: 10%;
LOTE 04: MATERIAL HIDRÁULICO: 10%.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (LOTE 03 E 04)

HOMOLOGAÇÃO: 02.12.2022
Idr Trevisco - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
ESTADO DO PARANÁ

TORNA-SE SEM FEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 222/2022 - PREGÃO Nº 165/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022

O Prefeito Municipal de Inai/PR, lorna público para conhecimento dos interessados que decidiu tomar sem selo a Licitação do Extrato do Termo de Homologação Licitação Nº 222/2022 - PREGÃO Nº 165/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 - Registro de Preço Nº 024/2022.

Data de Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal da Manhã de Ponta Grossa/PR no dia 01 de Setembro de 2022.

Idr Trevisan - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 115/2022
Proc. Administrativo nº 293/2022

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de peças, câmaras de ar e protetores, novos e de primeira linha de fabricação para frota municipal. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **DATA:** 19/12/2022 às 14h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - BRL (www.bolsalicacoes.org.br). O Edital e Anexo estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapq.quilombo.br:7474/transparentalicesacoes> ou ainda, solicitados pelo e-mail: trrservalicacoes@gmail.com.

Reserva-PR, 02 de dezembro de 2022.

Joecia Terezinha Faustini Szerezneta – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 278-2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADA: F. G. REDES DE FIBRA OP. LTDA.
INSCRIÇÃO NA LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º
33.384.237/0001-72. **OBJETO: CONTRATO DE**
PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSO
À INTERNET – IP DIRETO NA LOCALI-
DADDE DE JOSÉ LACERDA, NOS TERMOS DA
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE RESERVA. **VALOR TOTAL:**
ADITIVO DE VALOR TOTAL: R\$ 457.500,00 (QUATRO
MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:
30/01/2022 À 29/01/2023. **LUCAS MACHA-**
DO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº354/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 108/2022
PROCESSO Nº 297/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADA: NALIVAICO & CIA LTDA.
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.142.727/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2022 À 30/04/2023. VALOR: R\$ 2.299,00 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 355/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 109/2012
PROCESSO N.º 298/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADA: MARIA ELÉNA STROKA DE PAULA 66018048949, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 46.892.035/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS. VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/12/2012 A 01/06/2013. **LUÇAS MACHADO RIBEIRO** (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 159-2012

FREGÃO ELETRÔNICO Nº: 689/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
VA. CONTRATADA: CENPE SEGURANÇA
DORA SA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº:
90.180.665/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO
DE 06 (SEIS) DIAS JURÍDICA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS. CONTRA
SEGURANÇA: INCÊNDIO, FURTO, COLISÃO, IN
STRUMENTOS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO
INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATU
REZA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SERVIÇO
DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATE
LITE. VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00 (CINCO
MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
24/12/2012 A 23/11/2013. LUCAS MACCHIA
RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 260-2021

FREGÃO ELETRÔNICO Nº: 659/2021

CONTRATO Nº 260-2021, DO MUNICÍPIO DE RESERVA, VA. CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.074.175-0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUROS PARA O RISCO DE INCENDIO, DANOS MATERIAIS E FURTO, FURTO DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO COLÍSSAO, INCENDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SERVIÇO DE RESTAURAMENTO VEM CULVAR SATELITE. VALOR TOTAL R\$ 806,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS). VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 24/11/2022 A 23/11/2023. LUCAS MACHAPO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 261-2021

PREÇO ELETRÔNICO Nº 066/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: SEGURA SUA SA, INSCRI
TO Nº CNPJ SOB Nº 13.063.699/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SER
VIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS
CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES
DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, INCÊNDIO,
INUNDACÃO, DANOS CAUSADOS PELA NATU
REZA, ASSISTÊNCIA A HORAS E SERVIÇO DE
RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATELITE
TE. VALOR TOTAL: R\$ 45.958,00 (QUATRO
MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO
REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), PRAZO
DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A
23/11/2023. LUCAS MACIACHO RIBEIRO -
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 199/2022
PROCESSO Nº 298/2022

Fundamentado no Art. 24, inciso II na Lei. n. 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Educação e parecer jurídico.

Contratada: MARIA ELENA STROKA, INSC. RITA NO CNPJ SOB O N. 46.992.0350001-83.

Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS.

Valor: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Reserva, 02 de dezembro de 2022

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
ESPIRITO SANTO
EXTRATO DE
AO C
PREGÃO ELE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 42.868.813/0
PECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE UN
QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS R
24/01/2022 A 23/01/2023. LUCAS MACHADO

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALE DO TIBAGI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ 73.205.256/0001-64 torna público que o Instituto Água e Terra, concedeu a Licença de Operação número 157538-R1, para as atividades de transporte de produtos perigosos e não perigosos, armazenagem de produtos diversos e pátio de containers. Localizada na Rodovia do Papel PR 160 KM 224—Distrito Industrial, Telêmaco Borba/PR.

REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALE DO TIBAGI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ
 75.203.266/0001-64 torna público que solicitou ao Instituto Ambiental do Paraná, a renova-
 ção da Licença de Operação número 157538-R1, para as atividades de transporte de pro-
 dutos perigosos e não perigosos, armazenagem de produtos diversos e pátio de container.
 Localizada na Rodovia do Pánel PR 160 Km 224- Distrito Industrial, Telêmaco Borba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 16 de dezembro de 2022, às 09h00min, pregão eletrônico nº 303/2022, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bolcompras.com), para Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar. Valor Máximo: R\$ 7.234.850,27. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (41) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.
Ponta Grossa, 02/12/2022
SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 3900, 23
DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 093/2022, adjudicando o objeto do Edital aos vencedores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO

Ano Iº Homologação e resultado do Processo Licitatório Nº. 093/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 055-7180061, para aquisição de produtos nos termos das Especificações Técnicas constantes no Edital nº. 093/2022 – Pregão Eletrônico, adjudicatário é o respectivo objeto:

- LÍPI COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E HIGIEE LEPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.554.718/0001-01, com endereço para a lote nº 10;
- MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.715.704/0001-22, vencedora para os lotes nºs 03, 02, 05 e 08;
- MERCO SOLUCOES EM SAÚDE S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-38, vencedora para os lotes nºs 02, 05 e 08;
- NUTRIFAC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.713/0004-97, vencedora para o lote nº 10;
- YOPO REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.315.9950001-55, vencedora para o lote nº 11;
- SERAFIM MATERNAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.102.476/0001-10, vencedora para os lotes nºs 14, 15 e 16.

Atribuição em vigor da decisão de aplicação.

GABINETE DO PRECATÓRIO, em 23 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO nº. 19/2022 CMAS

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA Termo de Adesão e o Plano de Ação para o repasse fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (CDI) (18 a 59 anos) no valor de R\$ 42.000,00 (Deliberação nº 69/2022 do CEAS/PR).

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12599/2022;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando, ainda, a deliberação da plenária realizada no dia 01 de dezembro de 2022;

DELIBEROU:

Art. 1º - A aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação para o repasse fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (CDI) (18 a 59 anos) no valor de R\$ 42.000,00 (Deliberação nº 69/2022 do CEAS/PR).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, Reserva 01 de dezembro de 2022

Verônica Aparecida Scholzeini
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 108/2022
PROCESSO N° 297/2022**

Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei n.
8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO o
dispensa de licitação para aquisição de roupas
conforme requerimento da Secretaria Municipal de
Assistência Social, sob o nº 108/2022, com base jurídica:
CONTRATADA: NALVALDO & CILDTIA, INSC-
RITA NO CNPJ SOB O Nº 7.714.727.0001-38,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE ROUPAS PARA AS CRIANÇAS em
ACOLHIMENTO NO TERÇO MUNICIPAL.
NÁLOR R\$ 99.999,95 MIL DUZENTOS E
NOVENTA E NOVE REAIS.

Reserva-PR, 01 de dezembro de 2022

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL